



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira  
NºS/N, Centro - Palmas  
deMonte Alto - Bahia

##### Telefone



77 3662-2114

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:30  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA N°. 42, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### INEXIGIBILIDADE

- ATO DE AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 049/2024IN PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2024IN

### CONTRATOS

#### EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N° 049/2024IN PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2024IN

#### RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_37\_KAIO LOUZADO DO NASCIMENTO
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_38\_KARLA JAMILLE NEVES DE SOUZA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_39\_MARCELINO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_40\_OLIVIA DA SILVA LIMA SOUZA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_41\_TALIA VIEIRA DOS SANTOS REGO
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_42\_CLÁUSIO NASCIMENTO CARDOSO
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_43\_GILMARA TANIA PEREIRA CARDOSO RODRIGUES
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_44\_ADRIANA DOS SANTOS FAGUNDES
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_45\_VALÉRIA DONATO MALHEIROS
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_46\_FERNANDA FERNANDES DE SOUZA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_47\_SANDRA NOGUEIRA DA SILVA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_48\_THAMARA BASTOS LIMA NOBRE
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_49\_ANNE LUANNE ARAÚJO LIMA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_50\_JUCILENE PINTO RIBEIRO
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_51\_LEILA NARA NOGUEIRA MAGALHÃES
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_52\_MARISTÉLIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_53\_MAYSA PENERA DA SILVA ROCHA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_54\_RAIANE DE JESUS PEREIRA



- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_55\_ANA CRISTINA DA SILVA LEÃO SOUZA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_56\_CARLA LIVIA PEREIRA RODRIGUES
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_57\_FLÁVIA NEVES ROCHA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_58\_LORENA MATOS SILVA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_59\_RAIANNH MÁRCIA NECO MAGALHÃES
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_60\_SAMUEL LOPES TEIXEIRA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_61\_CARLA TAMIRYS SOARES PORTO
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_62\_EDLA DE OLIVEIRA MENDES
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_63\_JOANA ANGÉLICA SANTOS CASTRO
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_64\_MARCIA FERNANDES NUNES DOS SANTOS
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_65\_GUSTAVO BACELAR VIEIRA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_66\_JOSILENE DE SOUZA DA SILVA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_67\_NATHALIA STEFANY VILAS BOAS LEAL
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_68\_SÔNIA VILAS BOAS SILVA LEAL
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_69\_JAKELINE SANTOS CHAVES
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_70\_TÂNIA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_71\_DAIANE SANTANA DA SILVA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_72\_GISELE DA SILVA NOGUEIRA FABES
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_73\_MAGNA SILVA PORTO
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_74\_MATHEUS FERREIRA VIEIRA BALEEIRO

## RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO CME Nº 01 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DO/NO CAMPO CAMPO, NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO.

## OUTROS DOCUMENTOS

---

- PLANO DE AÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**PORTARIA Nº. 42, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE,  
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **JAMAICA TEIXEIRA MAGALHÃES MARQUES**, matrícula nº 5116, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a partir de 18 de dezembro de 2024 até 18 de junho de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos em 18 de dezembro de 2024.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2024.

**JOSÉ LUIZ SILVA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Dec. nº 002/2021



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**PROCESSO**

Nº 164/2024

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE N.º 049/2024IN**

- ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 -

O Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, Autoridade Competente do **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acata o resultado da contratação direta, processada nos autos em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ESTUDO DE VIABILIDADE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHETIPO 01 DO FNDE.**; considerando tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, conforme termo de verificação, datado em 16 de dezembro de 2024; considerando ainda o parecer jurídico favorável à contratação direta, emitido pela Assessoria Jurídica, em 20 de dezembro de 2024, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA** e **ADJUDICAR** o objeto à empresa **WE ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA**, CNPJ n.º 15.014.913/0001-34, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da **INEXIGIBILIDADE n.º 049/2024IN**.

PALMAS DE MONTE ALTO - BA, 20 de dezembro de 2024

**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47**  
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000  
Fone: (77) 3662-2113 – [www.palmasdemontealto.ba.gov.br](http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**PROCESSO**  
Nº 164/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4901/2024IN**

**N.º DO CONTRATO:** 4901/2024IN

**MODALIDADE/N.º:** INEXIGIBILIDADE N.º 049/2024IN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ESTUDO DE VIABILIDADE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHETIPO 01 DO FNDE.

**VALOR:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), global.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa)

**FORNECEDOR:** WE ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA  
CNPJ: 15.014.913/0001-34

<b>DOTAÇÃO:</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.098 - GESTAO DO ENSINO BASICO
	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00.00.Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
	<b>FONTES</b>	150001001- Receita de Impostos e Transf. MDE 25%

**ASSINAM P CONTRATANTE:** MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

**ASSINAM P/ CONTRATADA:** WELINGTON DONATO DE CARVALHO

**DATA:** 23 de dezembro de 2024

**ASSINTURA:**

\_\_\_\_\_  
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47**  
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000  
Fone: (77) 3662-2113 – [www.palmasdemontealto.ba.gov.br](http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br)





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 037/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 215/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria de Vigilância Epidemiológica, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**KAIO LOUZADO DO NASCIMENTO**, portador (a) de documento de identidade 1687.2276-32, emitido por SSP/BA, CPF: 076.381.735-03, residente e domiciliado (a) Rua Santos Dumont, Nº:06, Bairro: Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDO.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 215/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria de Vigilância Epidemiológica, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATADO**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 215/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos à RESCINDIDO serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**KAIO LOUZADO DO NASCIMENTO**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 038/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 209/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional técnica de enfermagem, com carga horária de 40 hs semanais no Centro de Saúde Clóvis Andrade de Veiga, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**KARLA JAMILLE NEVES DE SOUZA**, portador (a) de documento de identidade 13.039.042-92, emitido por SSP/BA, CPF: 060.395.085-07, residente e domiciliado (a) Rua Visconde de Mauá, nº 04, Bairro: Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 209/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional técnica de enfermagem, com carga horária de 40 hs semanais no Centro de Saúde Clóvis Andrade de Veiga, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 209/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos à RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**KARLA JAMILLE NEVES DE SOUZA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 039/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 207/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional de Enfermagem, com carga horária de 40 hs semanais, no Centro de Saúde Clóvis Andrade de Veiga, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**MARCELINO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, portador (a) de documento de identidade 10.131.703-42, emitido por SSP/BA, CPF: 024.315.255-89, residente e domiciliado (a) Travessa Ademar Badaró, Nº.77, Bairro: Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDO.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 207/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional de enfermagem, com carga horária de 40 hs semanais no Centro de Saúde Clóvis Andrade de Veiga, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 207/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos ao RESCINDIDO serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MARCELINO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 040/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional de Enfermagem, com carga horária de 40 hs semanais, no Centro de Saúde Clóvis Andrade de Veiga, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**OLIVIA DA SILVA LIMA SOUZA**, portador (a) de documento de identidade 57.989.222-0 SSP/SP, emitido por SSP/BA, CPF: 831.026.205-15, residente e domiciliado (a) Povoado de Jurema, n.º 2730, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 138/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional de enfermagem, com carga horária de 40 hs semanais no Centro de Saúde Clóvis Andrade de Veiga, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 06 de junho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 138/2024, firmado entre as partes em 06 de junho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**OLIVIA DA SILVA LIMA SOUZA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 041/2024**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanal, no Centro de Saúde Cloves de Andrade Veiga, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**TALITA VIEIRA DOS SANTOS REGO**, portador (a) de documento de identidade 1671.2298-35, emitido por SSP/BA, CPF: 343.401.298-28, residente e domiciliado (a) RUA SANTOS DUMONT, 268, BAIRRO CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 159/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanal, no Centro de Saúde Cloves de Andrade Veiga, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 159/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**TALITA VIEIRA DOS SANTOS REGO**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 042/2024**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 205/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional em Odontologia, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Fidelcina Cardoso Magalhães, com carga horária de 40 hs semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**CLÁUSIO NASCIMENTO CARDOSO**, portador (a) de documento de identidade 21.053.262-93, emitido por SSP/BA, CPF: 067.986.615-99, residente e domiciliado (a) Praça Wilson Lins, Nº 122, Bairro Wilson Lins, Palmas de Monte Alto-BA, 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDO.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 205/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços em Odontologia, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Fidelcina Cardoso Magalhães, com carga horária de 40 hs semanais a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 205/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos ao RESCINDIDO serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CLÁUSIO NASCIMENTO CARDOSO**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 043/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 206/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional de Técnica em Saúde Bucal, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Fidelcina Cardoso Magalhães, com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**GILMARA TANIA PEREIRA CARDOSO RODRIGUES**, portador (a) de documento de identidade 16712414-52, emitido por SSP/BA, CPF: 076.068.095-77, residente e domiciliado (a) Povoado de Espraiado, N:49, Bairro: Rural- Espraiado, Palmas de Monte Alto-BA, CEP:46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 206/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional Técnica em Saúde Bucal, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Fidelcina Cardoso Magalhães, com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 206/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**GILMARA TANIA PEREIRA C. RODRIGUES**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 044/2024

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Recepcionista, com carga horária de 40 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Sebastião Rocha Filho, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**ADRIANA DOS SANTOS FAGUNDES**, portador (a) de documento de identidade 14.890.059-35, emitido por SSP/BA, CPF: 045.566.985-61, residente e domiciliado (a) Praça Adão de Souza Lima, nº 30, Bairro Bonfim, Palmas de Monte Alto-BA, CEP:46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 135/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional Recepcionista, com carga horária de 40 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Sebastião Rocha Filho, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 03 de junho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 135/2024, firmado entre as partes em 03 de junho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ADRIANA DOS SANTOS FAGUNDES**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 045/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional em Enfermagem, com 40 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Sebastião Rocha Filho, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**VALÉRIA DONATO MALHEIROS**, portador (a) de documento de identidade 123.571-90 SSP MG, emitido por SSP/BA, CPF: 931.748.025-04, residente e domiciliado (a) Praça Marcelino Neves, Nº. 52, Bairro: centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 155/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional em Enfermagem, com 40 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Sebastião Rocha Filho, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 155/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**VALÉRIA DONATO MALHEIROS**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 046/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional em Odontologia, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Zilda Maria Malheiros, com carga horária de 40 hs semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**FERNANDA FERNANDES DE SOUZA**, portador (a) de documento de identidade 15.222.840-36, emitido por SSP/BA, CPF: 068.715.595-90, residente e domiciliado (a) Av. Castro Alves, Nº 375, Bairro Bonfim, Palmas de Monte Alto-BA, 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 160/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional em Odontologia, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Zilda Maria Malheiros, com carga horária de 40 hs semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 160/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FERNANDA FERNANDES DE SOUZA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 047/2024**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 212/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 hs semanais, no Centro de Saúde Clóvis Andrade de Veiga, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**SANDRA NOGUEIRA DA SILVA**, portador (a) de documento de identidade 15.341.019-18, emitido por SSP/BA, CPF: 038.497.715-47, residente e domiciliado (a) Rua Santos Dumont, 47, Bairro: Centro, Palmas de Monte Alto-BA, 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 212/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 hs semanais, no Centro de Saúde Clóvis Andrade de Veiga, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 212/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SANDRA NOGUEIRA DA SILVA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 048/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 219/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional recepcionista, com carga horaria de 40 horas semanais, para atender as demandas da Farmácia Básica, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**THAMARA BASTOS LIMA NOBRE**, portador (a) de documento de identidade 15361186-30, emitido por SSP/BA, CPF: 046.141.365-59, residente e domiciliado (a) Rua Voluntários da Pátria, nº 163, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 219/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional recepcionista, com carga horaria de 40 horas semanais, para atender as demandas da Farmácia Básica, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 219/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**THAMARA BASTOS LIMA NOBRE**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 049/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional em Odontologia, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Osório Neco Nogueira, com carga horária de 40 hs semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**ANNE LUANNE ARAÚJO LIMA**, portador (a) de documento de identidade 15.572.664-17, emitido por SSP/BA, CPF: 076.282.255-43, residente e domiciliado (a) Rua Benjamin Vieira Costa, Nº 1068, Bairro Vomita Mel, Guanambi-BA, 46430-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 166/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional em Odontologia, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Osório Neco Nogueira, com carga horária de 40 hs semanais, para atender as demandas da Farmácia Básica, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 166/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ANNE LUANNE ARAÚJO LIMA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 050/2024**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Osório Neco Nogueira, com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**JUCILENE PINTO RIBEIRO**, portador (a) de documento de identidade 09.416.754-08, emitido por SSP/BA, CPF: 012.308.495-48, residente e domiciliado (a) Rua 02 de julho, nº 463, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 170/2024, originário na modalidade à Prestação Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Osório Neco Nogueira, com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 170/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JUCILENE PINTO RIBEIRO**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 051/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional em odontologia com carga horária de 40 hs semanais na Unidade Básica de Saúde (UBS) Osório Neco Nogueira, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**LEILA NARA NOGUEIRA MAGALHÃES**, portador (a) de documento de identidade 13.261.891-58, emitido por SSP/BA, CPF: 033.402.405-66, residente e domiciliado (a) Rua 25 de Dezembro, nº. 78, Bairro: Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 167/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional em odontologia com carga horária de 40 hs semanais na Unidade Básica de Saúde (UBS) Osório Neco Nogueira, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 167/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**LEILA NARA NOGUEIRA MAGALHÃES**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 052/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Técnico de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Osório Neco Nogueira, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**MARISTÉLIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA**, portador (a) de documento de identidade 22.177.789-00, emitido por SSP/BA, CPF: 311.680.108-88, residente e domiciliado (a) Rua B 9, 0315, Bairro: Girassol, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 164/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional Técnico de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Osório Neco Nogueira, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 164/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MARISTÉLIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 053/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 221/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional em Nutrição, com carga horária de de 30 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Osório Neco Nogueira, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**MAYSA PENERA DA SILVA ROCHA**, portador (a) de documento de identidade 12.715.561-97, emitido por SSP/BA, CPF: 046.761.775-93, residente e domiciliado (a) Avenida A, n.º.25, Bairro: Bomfim, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 221/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional em Nutrição, com carga horária de de 30 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Osório Neco Nogueira, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 221/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MAYSA PENERA DA SILVA ROCHA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 054/2024**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Recepcionista, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Osorio Neco Nogueira, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**RAIANE DE JESUS PEREIRA**, portador (a) de documento de identidade 64.642.219-4, emitido por SSP/BA, CPF: 050.876035/64, residente e domiciliado (a) Povoado de Paracatu, Zona Rural, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 169/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional Recepcionista, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Osorio Neco Nogueira, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 169/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RAIANE DE JESUS PEREIRA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 055/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Técnica em Saúde Bucal , 40 hs semanais na Unidade Básica de Saúde (UBS) Erondino de Castro Melheiros, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**ANA CRISTINA DA SILVA LEÃO SOUZA**, portador (a) de documento de identidade 14.890.118-20, emitido por SSP/BA, CPF: 055.033.415-70, residente e domiciliado (a) Rua 04 Lot. Mota, s/n, Bairro: Mota, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 175/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional Técnica em Saúde Bucal , 40 hs semanais na Unidade Básica de Saúde (UBS) Erondino de Castro Melheiros a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 175/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ANA CRISTINA DA SILVA LEÃO SOUZA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 056/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais na UBS Erondino de Castro Malheiros, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**CARLA LIVIA PEREIRA RODRIGUES**, portador (a) de documento de identidade 16.542.801-51, emitido por SSP/BA, CPF: 066.429.945-82, residente e domiciliado (a) Rua Castro Alves, Nº: 673, Bairro: Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 172/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais na UBS Erondino de Castro Malheiros, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 172/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CARLA LIVIA PEREIRA RODRIGUES**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 057/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais na UBS Erondino de Castro Malheiros, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**FLÁVIA NEVES ROCHA**, portador (a) de documento de identidade 149.470.69-03, emitido por SSP/BA, CPF: 0410.455.35-06, residente e domiciliado (a) Fazenda Periperi, s/n, Zona Rural, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 173/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais na UBS Erondino de Castro Malheiros, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 173/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FLÁVIA NEVES ROCHA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 058/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 178/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional de Enfermagem, com carga horária de 40 hs semanais na Unidade Básica de Saúde (UBS) Erondino de Castro Malheiros, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**LORENA MATOS SILVA**, portador (a) de documento de identidade 09.418.502- 69, emitido por SSP/BA, CPF: 033.790.165-19, residente e domiciliado (a) Rua Alameida Juazeiro, nº 54, Bairro Centro, Palmas de Monte Alto, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 178/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional de Enfermagem, com carga horária de 40 hs semanais na Unidade Básica de Saúde (UBS) Erondino de Castro Malheiros, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 178/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**LORENA MATOS SILVA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 059/2024**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 174/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional odontologia com carga horária de 40 hs semanais na Unidade Básica de Saúde (UBS) Erondino de Castro Malheiros, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**RAIANNH MÁRCIA NECO MAGALHÃES**, portador (a) de documento de identidade 55.828.197-7, emitido por SSP/BA, CPF: 017.795.205-90, residente e domiciliado (a) Praça Dr. Alcebiades Dias Laranjeiras, n.º. 110, Bairro: Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 174/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional de odontologia com carga horária de 40 hs semanais na Unidade Básica de Saúde (UBS) Erondino de Castro Malheiros, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 174/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RAIANNH MÁRCIA NECO MAGALHÃES**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 060/2024**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 220/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional em Psicologia, com carga horária de de 30 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Erondino de Castro Malheiros, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**SAMUEL LOPES TEIXEIRA**, portador (a) de documento de identidade 12.716.244-51, emitido por SSP/BA, CPF: 039.289.555-27, residente e domiciliado (a) Rua Dr. Teóduo Lins de Albuquerque, Nº.309, Bairro: Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDO.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 220/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços em Psicologia, com carga horária de de 30 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Erondino de Castro Malheiros a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 220/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos ao RESCINDIDO serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SAMUEL LOPES TEIXEIRA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 061/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 198/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional em Odontologia, com carga horária de 40 hs semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Sebastião Rocha Filho, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**CARLA TAMIRYS SOARES PORTO**, portador (a) de documento de identidade 11.587.275-26, emitido por SSP/BA, CPF: 041.150.925-05, residente e domiciliado (a) Praça Barão do Rio Branco, Nº13, Bairro: Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 198/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional em Odontologia, com carga horária de 40 hs semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Sebastião Rocha Filho, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 198/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CARLA TAMIRYS SOARES PORTO**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 062/2024**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 196/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional de técnica de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Valdecina Rocha dos Santos, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**EDLA DE OLIVEIRA MENDES**, portador (a) de documento de identidade 22.824.471-40, emitido por SSP/BA, CPF: 360.140.888-06, residente e domiciliado (a) Rua do Chafariz, Nº. 06, Bairro: Centro-Casa Velha, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 196/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional de técnica de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Valdecina Rocha dos Santos, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 196/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EDLA DE OLIVEIRA MENDES**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 063/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 194/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Enfermagem, com carga horária, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**JOANA ANGÉLICA SANTOS CASTRO**, portador (a) de documento de identidade 12.716.837-09, emitido por SSP/BA, CPF: 035.618.135-93, residente e domiciliado (a) Fazenda Ladeira, Nº.45-B, Zona Rural de Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 194/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional Enfermagem, com carga horária, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 194/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JOANA ANGÉLICA SANTOS CASTRO**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 064/2024**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 hs semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Valdecina Rocha dos Santos, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**MARCIA FERNANDES NUNES DOS SANTOS**, portador (a) de documento de identidade 14.832.974-89, emitido por SSP/BA, CPF: 046.683.565-57, residente e domiciliado (a) Travessa B, s/n, BAIRRO: Oliveira, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 200/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 hs semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Valdecina Rocha dos Santos a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 200/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MARCIA FERNANDES NUNES DOS SANTOS**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 065/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 234/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional em Odontologia, no Centro de Saúde Clóvis Andrade de Veiga, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**GUSTAVO BACELAR VIEIRA**, portador (a) de documento de identidade 14.588.159-86, emitido por SSP/BA, CPF: 065.754.725-59, residente e domiciliado (a) Praça José Ferreira, Nº 33, Apt. 206, Centro, Guanambi-BA, CEP: 46430-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDO.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 234/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços em Odontologia, no Centro de Saúde Clóvis Andrade de Veiga a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 234/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos ao RESCINDIDO serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO BACELAR VIEIRA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 066/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 182/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Técnico em Saúde Bucal com carga horaria de 40 horas semanais na UBS: Nadir de Castro Pinto, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**JOSILENE DE SOUZA DA SILVA**, portador (a) de documento de identidade 21.114.253-03, emitido por SSP/BA, CPF: 081.344.855-70, residente e domiciliado (a) Povoado de Altamira, s/n, Zona Rural, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 182/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional Técnico em Saúde Bucal com carga horaria de 40 horas semanais na UBS: Nadir de Castro Pinto, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 182/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JOSILENE DE SOUZA DA SILVA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 067/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 183/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Recepcionista, com carga horária de 40 hs semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Nadir de Castro Pinto, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**NATHALIA STEFANY VILAS BOAS LEAL**, portador (a) de documento de identidade 22.493.259-44, emitido por SSP/BA, CPF: 100.768.645-61, residente e domiciliado (a) Povoado de Rancho das Mães, s/n, Zona Rural, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 183/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional Recepcionista, com carga horária de 40 hs semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Nadir de Castro Pinto, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 183/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NATHALIA STEFANY VILAS BOAS LEAL**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 068/2024**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 179/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Técnica em Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Nadir de Castro Pinto, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**SÔNIA VILAS BOAS SILVA LEAL**, portador (a) de documento de identidade 22.493.238-10, emitido por SSP/BA, CPF: 068.582.696-14, residente e domiciliado (a) Povoado Rancho das Mães, Nº 25, Bairro: Zona Rural, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 179/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional Técnica em Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Nadir de Castro Pinto, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 179/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SÔNIA VILAS BOAS SILVA LEAL**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 069/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 184/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Nadir de Castro Pinto, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**JAKELINE SANTOS CHAVES**, portador (a) de documento de identidade 16.542.517-20, emitido por SSP/BA, CPF: 085.959.755-58, residente e domiciliado (a) Povoado Pageú, 30-B, Bairro: Zona Rural, Palmas de Monte Alto-BA, 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 184/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Nadir de Castro Pinto, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 184/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JAKELINE SANTOS CHAVES**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 070/2024

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 235/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Enfermagem, com carga horária de 40 hs semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Nadir de Castro Pinto, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**TÂNIA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO**, portador (a) de documento de identidade 21.172.305-39, emitido por SSP/BA, CPF: 075.310.355-96, residente e domiciliado (a) Faz. Lagoa Seca, Nº 160, Zona Rural, Palmas de Monte Alto-BA, 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 235/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional Enfermagem, com carga horária de 40 hs semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Nadir de Castro Pinto, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 235/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**TÂNIA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 071/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 187/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Técnica em Enfermagem, 40 hs semanais na Unidade Básica de Saúde (UBS) Jackson Pereira Baleeiro, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**DAIANE SANTANA DA SILVA**, portador (a) de documento de identidade 16.542.781-73, emitido por SSP/BA, CPF: 084.389.345-10, residente e domiciliado (a) Povoado de Bico Duro/Mangueira Nº590, Zona Rural, Palmas de Monte Alto-BA, 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 187/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional Técnica em Enfermagem, 40 hs semanais na Unidade Básica de Saúde (UBS) Jackson Pereira Baleeiro a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 187/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**DAIANE SANTANA DA SILVA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 072/2024

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional profissional em Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Fildecina Cardoso Magalhães, com carga horária de 40 hs semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**GISELE DA SILVA NOGUEIRA FABES**, portador (a) de documento de identidade 15.179.893-10, emitido por SSP/BA, CPF: 060.786.785-07, residente e domiciliado (a) Rua Padre José de Anchieta, s/n, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 186/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional profissional em Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Fildecina Cardoso Magalhães, com carga horária de 40 hs semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 186/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**GISELE DA SILVA NOGUEIRA FABES**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 073/2024

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 190/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional profissional em Técnica em Saúde Bucal , 40 hs semanais na Unidade Básica de Saúde (UBS) Jackson Pereira Baleeiro, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**MAGNA SILVA PORTO**, portador (a) de documento de identidade 09.195.303-03, emitido por SSP/BA, CPF: 001.610.365-38, residente e domiciliado (a) Rua Dr. Teódulo Lins de Albuquerque, N.º.495, Bairro: Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 190/2024, originário na modalidade à Prestação de serviço do profissional profissional em Técnica em Saúde Bucal , 40 hs semanais na Unidade Básica de Saúde (UBS) Jackson Pereira Baleeiro com carga horária de 40 hs semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 190/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MAGNA SILVA PORTO**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 074/2024

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 189/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional em Odontologia, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Jackson Baleeiro, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**MATHEUS FERREIRA VIEIRA BALEEIRO**, portador (a) de documento de identidade 13.981.158-35, emitido por SSP/BA, CPF: 037.717.865-92, residente e domiciliado (a) Rua Manoel Novais, Nº 128, Bairro: Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDO.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 189/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços em Odontologia, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Jackson Baleeiro a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 189/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos ao RESCINDIDO serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MATHEUS FERREIRA VIEIRA BALEEIRO**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

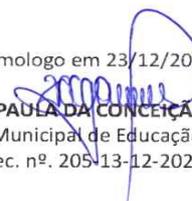




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME Nº 01/2024**

Homologo em 23/12/2024

  
**VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Dec. nº. 205/13-12-2021

Dispõe sobre a matriz curricular da Educação do/no Campo, no Sistema Municipal de Educação Básica do Município.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal nº 174/2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/1996 - LDB, Lei nº 9.424/1996, Resolução CNE/CEB nº 01/2002, Resolução CNE/CEB nº 02, Lei nº 11.947/2009, Decreto Federal nº 6.755/2009, Decreto Federal nº 7.352/2010, Decreto Federal nº 7.352/2010, Resolução CNE/CEB nº 04/2010, Resolução CNE/CEB nº 05/2012 e das Diretrizes da Educação do Campo da rede Municipal de Ensino, publicado em 22 de fevereiro de 2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a oferta da Educação do Campo, no nível da Educação Básica, vinculada a um projeto de desenvolvimento peculiar aos sujeitos com características que a concernem, com fundamento de interesse por um modelo cujo foco seja o desenvolvimento humano.

**Parágrafo único.** A Educação do Campo, desenvolver-se-á com base nas normativas vigentes e, principalmente, o disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** As populações do campo compreendem famílias que dependem da agricultura e de outras atividades rurais, como agricultores familiares, quilombolas, assentados, geraizeiros e ciganos.

**Art. 3º** A Escola do Campo é entendida como um local de produção do conhecimento e vínculo com a comunidade.

**Art. 4º** A Educação do Campo compreende a oferta da Educação Básica e destina-se a formação dos alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), bem como o atendimento à modalidade da Educação Especial, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação para a Pessoa Idosa.

**Art. 5º** A Educação do Campo tem como princípios:

- I. igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
- II. formação crítico-reflexiva sobre os problemas sociais, associada à luta pelos direitos e superação das situações de injustiça e opressão;
- III. formação humana integral, omnilateral, considerando as diferentes potencialidades dos seres humanos;
- IV. valorização da experiência extra-escolar;
- V. vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684  
CEP\_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 6º** A oferta da Educação no Campo deve garantir a formação do homem, da mulher, do jovem, do adolescente e da criança que vive no campo e a valorização no que diz respeito à ambiência, ao espaço, ao tempo e ao modelo de currículo específico, ao qual mobiliza o desenvolvimento das atividades campesinas abrangentes a toda a família, bem como as estratégias para o desenvolvimento sustentável.

**§1º** As Escolas do Campo devem observar, nos seus projetos políticos-pedagógicos, as Diretrizes Curriculares do Campo da rede Municipal de Ensino, em todas as suas etapas e modalidades.

**§2º** As Escolas do Campo tem como responsabilidade:

- I. Proporcionar educação de qualidade dentro das diversidades;
- II. Elaborar e adequar às condições de acesso ao currículo dos alunos através de materiais didáticos e mobiliários que auxiliem no desenvolvimento;
- III. Adotar metodologias de ensino diversificadas;
- IV. Oferecer apoio didático-pedagógico e promover formação adequada aos professores para atendimento dos alunos;
- V. Organizar o currículo considerando as habilidades prioritárias para a continuidade do processo de escolarização;
- VI. Personalizar os percursos de aprendizagens sempre que se fizer necessário.

**Art. 7º** A matriz curricular da escola inserida no campo requer a compreensão do currículo de maneira global e compromissado com a realidade social, cultural, econômica e simbólica do campo.

**Art. 8º** A matriz curricular estabelece como competências fundamentais:

- I. teórico-metodológicas e ético-políticas;
- II. formação do conhecimento, de classe e seus vínculos societários;
- III. sustentabilidade e a agroecologia;
- IV. análise e modificação da realidade do campo;
- V. interdisciplinaridade;
- VI. campesinato;
- VII. conhecimento tecnológico.

**Art. 9º** A matriz curricular da Educação Básica, alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais, inclui a base comum obrigatória e uma parte diversificada, sendo esta:

**§1º** Na Educação Infantil, a abordagem da educação no campo é incorporada em 06 (seis) diferentes campos de experiências para serem reconhecidas, valorizadas e transformadas em processos de aprendizagem.

**§2º** No Ensino Fundamental inclui o componente curricular denominado de Saberes e Vivências Campesinas que abarca as especificidades do município e abrange os eixos de Filosofia da terra, Agroecologia e Cultura.

**§3º** As atividades correspondentes à parte diversificada do currículo poderão ser desenvolvidas em diferentes espaços educativos, além do espaço da Unidade Escolar.

  
Vicência Paula da Conceição Gomes  
Secretária Mun. de Educação e Cultura  
Dec. n 205 de 13-12-2021

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684  
CEP\_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@.yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 10.** A metodologia da Educação do Campo exige a construção de práticas pedagógicas democráticas e participativas desenvolvidas a partir das especificidades locais, na perspectiva do protagonismo dos estudantes.

**Art. 11.** A Educação do Campo exige uma abordagem interdisciplinar e a adoção de metodologias ativas, como aprendizado baseado em projetos, aprendizagem colaborativa, atividades práticas e experiências no campo.

**Art. 12.** Os recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários destinados à educação do campo deverão atender às suas especificidades considerando os saberes próprios das comunidades e em diálogo com os saberes universalizados.

**Art. 13.** A avaliação que acompanha a matriz curricular da Educação do Campo deve considerar a realidade dos alunos e ser coerente com os objetivos da Educação do Campo, em um processo contínuo de monitoramento do progresso e identificação dos desafios.

**Art. 14.** Compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instituir e implementar políticas de educação pública do campo e viabilizar mecanismos para:

- I. organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino;
- II. assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais e culturais;
- III. assegurar a equidade educacional e a diversidade cultural;
- IV. considerar e adaptar a oferta da educação básica às necessidades específicas da população do campo;
- V. promover a articulação intersetorial na implementação das políticas educacionais.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**MARLENE FERNANDES NEVES VIEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Decreto nº 174, de 21 de setembro de 2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

# **MATRIZ CURRICULAR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO**

**Palmas de Monte Alto - Bahia**  
**Dez./ 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

1

**PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO***Manoel Rubens Vicente da Cruz***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***Vicência Paula da Conceição Gomes***COORDENADORES TERRITORIAIS FORMACAMPO***Arlete Ramos dos Santos – UESB Edjaldo Vieira dos Santos – UESB/UESC**Jussara Tânia Moreira – DCIE/UESC Vilma Aurea Gonçalves – Gepemdecc/UESB***COORDENADORA MUNICIPAL DO FORMACAMPO***Silzete da Conceição Gomes de Queiroz***CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***Marlene Fernandes Neves Vieira – Presidente**Ana Luíza Porto Rêgo Laranjeira Rocha – Secretária***COMISSÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO***Alexandra Martins da Silva Pimentel**Deise Gonçalves Fagundes**Elisa Magalhães Prates**Enilúcia Guedes Silva Evangelista**Marizete Barros de Souza Maciel dos Santos**Rubinalva Santos da Silva Brito**Silzete da Conceição Gomes de Queiroz***ORGANIZAÇÃO, DIGITAÇÃO E REVISÃO***Elisa Magalhães Prates**Erivaldo Azevedo dos Santos**Silzete da Conceição Gomes de Queiroz**Verônica Maria Araújo dos Santos**Vicência Paula da Conceição Gomes*



2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

## SUMÁRIO

### CAPÍTULO I

#### MATRIZ CURRICULAR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

APRESENTAÇÃO .....	04
--------------------	----

### CAPÍTULO II

INTRODUÇÃO.....	06
-----------------	----

### CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DO/NO CAMPO.....	08
---	----

3.1 Contexto do Currículo e Matriz Curricular na legislação brasileira .....	08
--	----

3.2. Contexto do Currículo e Matriz Curricular nos marcos conceituais.....	10
--	----

3.3 Contexto do Currículo e Matriz Curricular e as concepções da Escola do Campo .....	12
--	----

3.4 Contexto do Currículo, Matriz Curricular e contexto histórico da Educação do/no Campo.....	13
--	----

3.5 Matriz Curricular e as estratégias pedagógicas referentes ao desenvolvimento de cada etapa da Educação Básica .....	14
---	----

### CAPÍTULO IV

CONTEXTUALIZAÇÃO .....	16
------------------------	----

4.1 Identificação do público-alvo .....	16
---	----

4.2 Pesquisa e Diagnóstico .....	26
----------------------------------	----

4.3 Princípio pedagógicos .....	26
---------------------------------	----





3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

**CAPÍTULO V**

**DEFINIÇÃO DE EIXOS TEMÁTICOS ..... 29**

**CAPÍTULO VI**

**MATRIZ CURRICULAR ..... 34**

6.1 Educação Infantil ..... 36

6.2 Ensino Fundamental ..... 42

**CAPÍTULO VII**

**METODOLOGIA DE ENSINO ..... 47**

**CAPÍTULO VIII**

**AVALIAÇÃO ..... 49**

**CONCLUSÃO ..... 49**

**REFERENCIAS..... 51**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

4

**MATRIZ CURRICULAR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO**

**CAPÍTULO I**

**APRESENTAÇÃO**

O presente documento apresenta a Matriz Curricular do Campo para a rede pública de ensino pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas de Monte Alto - BA.

Considerando a matriz curricular como documento que objetiva nortear a organização pedagógica da escola a fim de contribuir com a formação do estudante, ressalta-se, com essa premissa, a necessidade de organização da matriz curricular para que os professores planejem as atividades e escolham os objetos do conhecimento previstos para os componentes curriculares de forma interdisciplinar e basicamente humana.

Ainda, objetiva alinhar as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação/ Plano Municipal de Educação - PME voltadas para a população do campo, aos marcos normativos federais da Educação do Campo, bem como aos documentos regulatórios da Educação Pública do Estado da Bahia, visando a orientar o trabalho pedagógico das unidades escolares do Campo.

A matriz curricular está organizada e fundamentada por áreas de conhecimento, que sistematizam o saber edificado na sociedade, bem como, os saberes provenientes da produção de vida no campo. Dessa forma, contempla os ideais pensados a partir do coletivo do campo, representado pela comunidade escolar, coordenadores pedagógicos, professores, Conselho de Educação, representantes da Secretaria de Educação e sujeitos que fazem parte do entorno da escola.

A partir dessa normativa, dar-se um passo de reafirmação da Educação do Campo em nosso município, pensando a Educação do Campo como parte importante na formação dos sujeitos campestres. Portanto, não pode ser reprodutora de currículos pré-determinados e hegemônicos pensados verticalmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

5

A Matriz Curricular da Educação do Campo é um documento que traz não apenas um emaranhado de componentes curriculares, mas, sobretudo, reflete acerca de como e por que devem inseri-los no processo de ensino e aprendizagem. Desse modo, a matriz curricular própria para a Educação do Campo favorece a oferta de ensino de qualidade aos estudantes camponeses, cuja base está no respeito e reconhecimento de seus valores sociais, culturais, ambientais e econômicos.

Ao falar sobre Palmas de Monte Alto, no ano de 2024, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, o município possui 20.677 habitantes e, de acordo com o Censo Escolar, possui 23 unidades escolares ativas, sendo que 17 unidades escolares ficam situadas no campo.

Diante disso, a Matriz Curricular das escolas do campo contempla práticas educativas das escolas camponesas, assumindo um importante papel para o desenvolvimento das comunidades locais, pois é através da ação-construção educativa trazida pela Matriz Curricular que as comunidades escolares conferem maior integração social, cultural e econômica além de ser um veículo difusor de conhecimentos e de organização do trabalho pedagógico, que contempla o reconhecimento e a valorização dos sujeitos em formação.

Portanto, a Secretaria Municipal de Educação, através do Conselho Municipal de Educação e Comissão da Educação do Campo, apresenta esta importante normativa e espera que possa direcionar a Educação do/no Campo para o desenvolvimento de melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem nas comunidades camponesas e nas escolas que atendem estudantes do campo. Além disso, a elaboração dessa Matriz Curricular para a Educação do Campo do município de Palmas de Monte Alto- BA foi uma tarefa que envolveu todos os componentes das comunidades escolares, numa ação coletiva e dialógica, sempre pautados pelos cuidados necessários no sentido de resguardar os interesses da classe trabalhadora do campo, contextualizada e coerente com sua produção de vida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

6

## CAPÍTULO II

### INTRODUÇÃO

O município de Palmas de Monte Alto tem como parâmetro atender ao dispositivo na legislação Nacional na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Nº 9394/96), marco institucional da educação do campo, que oferece à escola localizada em áreas rurais o respeito à diversidade dos povos do campo, garantindo-lhes princípios organizacionais ligados às atividades do trabalho e da vida do campo. Nesta esteira, pode se afirmar que as experiências ligadas à produção de vida e de trabalho são elementos basilares de formação de sujeitos do campo que, quando chegam à escola trazem um manancial de experiências vividas nos diversos e diferentes espaços de sociabilidades e de formas de trabalho, dentro da ordem capitalista. Assim para o estudante camponês, a escola se torna um lugar de expressão de seus valores culturais, ambientais, sociais e de crenças.

Em consonância com a LDB, Lei nº 9394/96, que prevê em seu artigo 12, inciso I, que “os estabelecimentos de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica”, o município de Palmas de Monte Alto entende que o preceito legal sustenta a ideia de que uma das principais tarefas da escola é a reflexão sobre sua intencionalidade educativa.

Neste ínterim, destacamos a importância da Comissão, instituída por docentes efetivos de escolas do/no campo, para organização e sistematização do processo de elaboração da Matriz Curricular da Educação do Campo – MCEC, que de maneira horizontalizada, a partir de escutas sensíveis de todos os envolvidos no contexto da Educação do Campo, se efetivou a presente Matriz.

A construção da Matriz Curricular da Educação do Campo do Município de Palmas de Monte Alto tem nas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo as orientações necessárias de um documento oficial, criado pela gestão municipal e que oferece subsídios para orientar e organizar de forma legal o que é proposto para as nossas escolas do campo.

Nesse contexto, o ensino e a aprendizagem escolar, ao qual se destina essa Matriz Curricular, visa à formação do homem, da mulher e da criança que vive no campo e, sendo assim, busca a valorização no que diz respeito à ambiência, ao espaço, ao tempo e ao modelo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

7

de currículo específico, ao qual mobiliza o desenvolvimento das atividades campesinas abrangentes a toda a família, bem como as estratégias para o desenvolvimento sustentável.

O espaço escolar é envolto de situações diversas que exigem da organização educacional elementos de valorização e reconhecimento da cultura campesina, onde possam aprender o que a humanidade produziu e sistematizou em forma de conhecimento escolar, mas sem perder a sua essência posta em sua produção de vida, como se encontra disposto no Artigo 28 da LDB, “os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente: I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural” (Brasil, 1996).

Vale ressaltar ainda que o acúmulo de experiências expressas em documentos produzidos coletivamente tem como objetivo principal contribuir para a gestão e a prática pedagógica nas escolas do campo e, portanto, destina-se a todos os educadores das escolas do campo e gestores da educação; considerando o Artigo 28 da LDB; nos Inciso II e III que permite aos municípios em seus Sistemas e ou Redes Municipais de Educação a “organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; [e a] adequação à natureza do trabalho na zona rural” (Brasil, 1996).

Nessa ótica, o município de Palmas de Monte Alto entende que a Matriz Curricular da Educação do Campo vai contribuir de forma significativa no processo de ensino e aprendizagem. Portanto, é mais um passo que efetuamos para reforçar a afirmação presente na Constituição de 1988, ao definir que a educação é um direito universal. E a partir desta intenção, a presente matriz serve como base para que o professor possa reorganizar a sua prática educativa, tornando-a cada vez mais próxima da realidade dos sujeitos do campo, criando um sentimento de pertencimento das crianças e adolescentes que vão ter na escola um trabalho educativo com sentido em suas vidas.

Além disso, a Matriz Curricular poderá motivar os professores na observação e na apropriação da riqueza que o campo do Município de Palmas de Monte Alto oferece à ampliação dos conhecimentos escolares. É importante ressaltar ainda que, os estudantes do campo têm direito a uma educação pensada sobre o seu lugar e com a sua participação, vinculada à sua cultura e às suas necessidades humanas e sociais. Sendo assim, essa Matriz Curricular do Campo denota um importante instrumento para a construção de uma educação pública e gratuita de qualidade social.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

8

### CAPÍTULO III

## ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DO/NO CAMPO

### 3.1 Contexto do Currículo e Matriz Curricular na Legislação Brasileira

Para iniciarmos uma discussão sobre legislação, currículo e Educação do Campo é necessário abordar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (nº 9.394/96), que criou um sistema de normas para a educação brasileira, em seu artigo 28 pontua que as populações do campo devem ter acesso à educação:

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

- I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Por muito tempo o currículo tentou deslocar a educação da cidade para o campo, sem levar em consideração todas as ricas produções econômicas e culturais deste. A LDB, em contrapartida, pontua a importância de considerar a diversidade e os interesses dos estudantes do campo. Assim, o artigo 28 mostra como a Educação do Campo possui singularidades e, portanto, possui pedagogia própria, consoante à região e à comunidade em que a escola está localizada.

Ainda, a Educação do Campo, como pauta das políticas públicas educacionais tem como dispositivos normativos a Constituição Federal, de 1988 dentre outros documentos, como:

- I. Parecer CNE/CEB nº 36, de 4 de dezembro de 2001, aprova Resolução que fixa as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Este Parecer estabelece os princípios e os procedimentos normativos que visam adequar o projeto institucional das Escolas do Campo às demais diretrizes nacionais aplicadas à educação;
- II. Resolução CNE/CEB nº 01, de 3 de abril de 2002, institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, com base no Parecer nº 36/2001;
- III. o Parecer CNE/CEB nº 3, de 18 de fevereiro de 2008, reexamina o Parecer CNE/CEB Nº. 23/2007, que, por sua vez, trata da consulta referente às orientações para o atendimento da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

9

Educação do Campo. Como e por ser um parecer, estabelece uma discussão conceitual sobre a definição de Escola do Campo e assim, indica orientações para o atendimento da Educação do Campo;

IV. A Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar (PNAE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que também é direito das escolas do campo;

V. O Decreto Federal nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, ao qual instituiu “a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica e disciplinou a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no fomento a programas de formação inicial e continuada” (Brasil, 2012, p. 5), também voltada aos professores que atuam nas escolas do campo;

VI. O Decreto Federal nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, ao qual dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), dentro deste Decreto são criados os “princípios relevantes para a Educação do Campo, tais como o respeito à diversidade, a formulação de projetos políticos pedagógicos específicos, o desenvolvimento de políticas para a formação de profissionais da educação e a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais no campo” (Brasil, 2012, p. 6).

VII. A Resolução CNE/CEB nº 4/2010, de 13 de julho de 2010, dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, a qual estabelece no art. 35 a escolarização dos sujeitos do campo atendendo as suas peculiaridades e definindo orientações para três aspectos essenciais, a saber: à organização do trabalho pedagógico: os conteúdos curriculares e as metodologias; à organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e, a adequação à natureza do trabalho na zona rural, sobretudo, é essa resolução que coloca a Educação do Campo como Modalidade de Ensino.

Cabe destacarmos, no âmbito municipal, o papel das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo que “constituem um conjunto de princípios e de procedimentos que visam adequar o projeto institucional das escolas do campo às Diretrizes Curriculares Nacionais” (DCN, p. 1). Esse documento surge a partir da necessidade de organização da oferta e da estruturação das bases pedagógicas das escolas do campo, representando uma grande conquista para esta população. Conforme essas diretrizes:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país (DCN, p. 1).

Dessa maneira, a escola do campo é entendida como um local de produção do conhecimento e vínculo com a comunidade. Se por muito tempo as comunidades do campo foram invisibilizadas, na contramão dessa situação, as diretrizes operacionais para a educação básica do campo propõem que as escolas construam e fortaleçam suas identidades.

As escolas do campo não são homogêneas e possuem suas próprias histórias. Partindo desse pressuposto, o documento define que as escolas têm autonomia para construir as propostas pedagógicas das escolas do campo, “elaboradas no âmbito da autonomia dessas instituições, serão desenvolvidas e avaliadas sob a orientação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e a Educação Profissional de Nível Técnico” (DCN, p. 1). Ou seja, é preciso considerar as políticas nacionais e articulá-las às realidades das nossas escolas.

Nesse sentido, o Município de Palmas de Monte Alto elaborou as Diretrizes da Educação do Campo da rede Municipal de Ensino e publicou em 22 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Município, nº 2119 tendo, como objetivo principal contribuir para a gestão e a prática pedagógica nas escolas do campo, sendo mais um passo importante na afirmação da educação como um direito universal, pois vem auxiliar o professor a reorganizar a sua prática educativa motivando-os na observação e na apropriação da riqueza que o campo brasileiro oferece à ampliação dos conhecimentos escolares.

### **3.2 Contexto do Currículo e Matriz Curricular nos Marcos Conceituais**

A concepção de Educação do Campo, mesmo que tome como referência a cultura local, não pode e nem deve se limitar apenas à discussão pedagógica de uma escola, no que diz respeito aos aspectos epistemológicos, didáticos e metodológicos, necessita, também, ter como direcionamento as matrizes formativas dos sujeitos como espinha dorsal, que esteja adequado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

11

às necessidades da vida do/no campo e que, essencialmente, seja formulado pelos sujeitos do campo, tendo o campo a sua matriz de referência.

Essa matriz toma como pressuposto a Política de Educação do Campo e por essa razão, toma como marco conceitual o caminho para sua formação identitária. Nesse aspecto, indica-se alguns dos princípios que balizam a Educação do Campo:

Como mostra Caldart; Pereira; Alentejano; Frigotto, (2012, p. 558), “pela agricultura, o ser humano se apropria da terra como produção de vida e de si mesmo, modifica a terra e se modifica”. Sendo assim, a Terra é o espaço de produção de vida, lugar de construção de territorialidades, lugar de relação homem/mulher/criança e natureza. Terra como matriz formadora, em si representa a própria pedagogia.

Em Caldart; Pereira; Alentejano; Frigotto, (2012, p. 749), o Trabalho na Terra e com a terra é o “campo específico de discussão teórica é o materialismo histórico, no qual se parte do trabalho como produtor dos meios de vida tanto nos aspectos materiais quanto culturais”; por isto mesmo, princípio educativo.

Adota-se aqui a história no sentido das memórias coletivas, que não ficam subjugadas e presas a um fato social e como possibilidade de uma história, através de memória desfaça as invisibilidades e torne significativo as identidades locais. Assim, “a escola é um lugar que recupera e trabalha com os tesouros do passado. Celebrar, construir e transmitir, especialmente às novas gerações, a memória coletiva” (Caldart, 2003, p. 76).

Cultura é uma criação humana que trata “da recriação que emerge das relações nas quais os seres humanos, ao transformarem o mundo, simultaneamente transformam a si próprios” [...] Esta matriz relaciona-se diretamente com a matriz terra” (Caldart; Pereira; Alentejano; Frigotto, 2012, p. 179). Segundo Laraia (2001), também existe a dimensão dos aspectos imateriais da cultura que estão presentes na contação de histórias, nas poesias, nas cantigas, nas danças, nas brincadeiras, nas técnicas de produção artesanal, nas receitas de culinárias locais etc.

As Lutas Sociais são os “enfrentamentos organizados, portanto coletivos, de determinadas situações sociais, na defesa de interesses também coletivos, feitos, de forma massiva, pelas próprias pessoas envolvidas na situação” (Caldart; Pereira; Alentejano; Frigotto, 2012, p. 548). Dentro das lutas sociais, destaca-se a luta popular que coexiste em meio das Vivências de Opressão – “Freire reconhece, em sua obra Pedagogia do oprimido, que nas vivências de opressão, os sujeitos do campo e outros sujeitos (coletivos e movimentos sociais)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

12

trazem seus saberes, pedagogias de aprendizados das vivências cruéis da subalternização” (Arroyo, 2012. p. 13-14).

Conhecimento Popular “se constitui a partir de uma diversidade de sujeitos sociais históricos que se forjaram culturalmente numa íntima relação familiar, comunitária e com a natureza, demarcando territorialidades” (Caldart; Pereira; Alentejano; Frigotto, 2012, p.179).

Coletiva é entendida como a capacidade de mobilizar forças sociais para ações de cidadania e reivindicação de direitos coletivos.

Assim, a concepção de Educação do Campo, vinculada a esses princípios, deve estar vinculada a um projeto de desenvolvimento peculiar aos sujeitos com características que a concernem, ou seja, com fundamento de interesse por um modelo cujo foco seja o desenvolvimento humano.

### **3.3 Contextos do Currículo e Matriz Curricular e as Concepções da Escola do Campo**

As concepções da Educação do Campo adotadas no município de Palmas de Monte Alto seguem a seguinte arquitetura:

Concepção de mundo - o ser humano é sujeito da história, da cultura, do trabalho e como tal, o homem, a mulher e a criança do campo não devem ser vistos como seres estanques e submissos; ao contrário, são seres que ao produzir na terra, criam alternativas de sobrevivência econômica em um mundo de relações capitalistas desiguais;

Concepção de escola - local desapropriação de conhecimentos científicos construídos historicamente pela humanidade e local de produção de conhecimentos em relações que se dão entre o mundo da ciência e o mundo da vida cotidiana. Para os povos do campo, a escola é espaço que possibilita a ampliação dos conhecimentos; portanto, os aspectos da realidade podem ser pontos de partida do processo pedagógico, mas nunca o ponto de chegada. O desafio é lançado ao professor, a quem compete definir os conhecimentos locais e aqueles historicamente acumulados que devem ser trabalhados nos diferentes momentos pedagógicos. Os povos do campo estão inseridos nas relações sociais do mundo capitalista e elas precisam ser desveladas na escola;

Concepção de objetos de conhecimento e metodologias de ensino – os objetos e conhecimento são selecionados a partir do significado que têm para determinada comunidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

13

escolar. Tal seleção requer procedimentos de investigação por parte do professor, de forma que possa determinar quais objetos de conhecimento contribuem para a ampliação dos conhecimentos dos educandos.

Concepção de avaliação - processo contínuo e realizado em função dos objetivos propostos para cada momento pedagógico, seja bimestral, semestral ou anual. Pode ser realizada de diversas maneiras: atividades individuais ou grupais, trabalhos de campo, elaboração de textos, criação de atividades que possam ser um “diagnóstico” do processo pedagógico em desenvolvimento. Muito mais do que uma verificação para fins de notas, a avaliação é um diagnóstico do processo pedagógico, do ponto de vista dos objetivos, dos objetos de conhecimento trabalhados, e da apropriação e produção de conhecimentos. É um diagnóstico que faz emergir os aspectos que precisam ser modificados na prática pedagógica.

Portanto, trata-se de um currículo que, além de reconhecer o espaço físico das escolas do campo, nasce da voz dos sujeitos sociais que se colocam como protagonistas da Educação do Campo, “nem sempre orientados pelos mesmos objetivos e por concepções consonantes de educação e de campo, o que exige uma análise mais rigorosa dos rumos que estas ações sinalizam” (Caldart, 2009, p.38).

Também, reafirma-se que um currículo de Educação do Campo não pode perder o foco da crítica e da problematização do saber produzido pela história da sociedade, deve ser coletivo, pois, a “escola deve se abrir para a vida, incluindo sua articulação com outras formas sociais formativo-educativas tão importantes como a própria educação escolar” (Caldart, 2011, p. 152).

São nessas relações coletivas que se encontram a formação da identidade do currículo educacional para a escola do campo. Identidade fundamentada a partir dos seguintes eixos temáticos: o contexto histórico da educação do/no campo; políticas curriculares municipais para a Educação do Campo: o currículo como ação pedagógica e a Matriz Curricular como parte integrante do Regimento da Escola e do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e a Matriz Curricular, como documento direcionador das estratégias pedagógicas referentes ao desenvolvimento de cada etapa da Educação Básica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

14

### **3.4 Contexto do Currículo, Matriz Curricular e o Contexto Histórico da Educação do/no Campo**

Para compreender a concepção de conhecimento e de currículo que a escola do/no campo deve formar, necessita retomar os pressupostos históricos da Educação do Campo. Com o fim da ditadura militar em 1985, a redemocratização e a promulgação da Constituição Federal em 1988, o Brasil presencia a mobilização de diversos segmentos organizados da sociedade civil, de onde nasce a Educação do Campo.

Até então, a escolarização existente era chamada de Educação Rural, quando ofertada se revelava de forma precarizada e, em meio a condições precárias de vida (trabalho, moradia e educação), muitas famílias abandonaram o campo em busca de melhorias de vida na cidade. O Estado ausente, não assegurava o direito à educação para a população do campo. Nesse contexto, o modelo educacional era o de “inserir os sujeitos do campo na cultura capitalista urbana, tendo um caráter marcadamente colonizador” (Oliveira e Campos 2012, p. 240).

Oliveira e Campos (2012), ressaltam, ainda, que o modelo de escola ruralista, em sua essência era dualista e refletia o estado mínimo, com isto seu único objetivo era o de fortalecer o sistema capitalista. Esse formato educacional somente foi reconhecido e abandonado após a articulação dos movimentos sociais, que se iniciou através de um processo de mobilização e de lutas democráticas pela cidadania.

É dentro desse contexto histórico que a Educação do Campo, na última década do século XX, impulsionada pelas conquistas da abertura política e do fortalecimento da democracia chega à efervescência do debate, balizada por princípios como: uma concepção de educação para atender as necessidades dos sujeitos que vivem no campo; um projeto de educação formulada pelos povos do campo; um modelo de educação que atendesse às peculiaridades próprias do espaço campesino; uma educação organizada para contrapor a concepção da educação rural.

A partir de então, governos passaram a reconhecer a necessidade de se estabelecer uma política de Estado voltada para legislar a Educação do Campo. Assim, que o Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Câmara de Educação Básica (CEB), aprovou em 2002, as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Brasil, 2002).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**  
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

### **3.5 Matriz Curricular e as estratégias pedagógicas referentes ao desenvolvimento de cada etapa da Educação Básica**

A discussão sobre estratégias pedagógicas para a escola inserida no campo requer a compreensão do currículo de maneira global e, ao mesmo tempo, compromissado com a realidade social, cultural, econômica e simbólica do campo. Logo, a Matriz Curricular proposta dialoga com o Referencial Curricular Bahia contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo das crianças, jovens adultos e pessoas idosas que vivem no campo.

Considerando que o currículo não é estabelecido apenas como documento, mas, principalmente, como prática, como vivência e interações, a Matriz Curricular da escola do campo traz a formação política do discente, bem como, os subsídios das demais áreas que complementam a estrutura curricular, quais sejam: Linguagens e Códigos; Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais; Ciências Agrárias, com domínio epistemológico, político-educacional e didático-metodológico, Relações entre Sociedade, Campo e Educação.

É, portanto, uma Matriz Curricular formativa, no sentido político, social, cultural e econômico, articulando conhecimentos historicamente determinados pela humanidade, sem deixar de evidenciar os conhecimentos locais. Além disso, vislumbra, em seu quadro, fazer uso da avaliação qualitativa, o que inclui a comunidade escolar.

A Educação no campo faz parte da dinâmica social e cultural mais ampla. Os educadores devem ter sensibilidade para essa dinâmica e se perguntar, que novos sujeitos estão se constituindo, formando, para atuarem no campo brasileiro que passa por tensões, lutas, debates, organizações e movimentos extremamente dinâmicos (Arroyo, 2004).

Nesse aspecto, a Matriz Curricular, elaborada coletivamente, possibilita a construção de competências fundamentais para o exercício da cidadania, como:

- I. Competências teórico-metodológicas e ético-políticas, que possibilitam agir no meio campesino (e/ou urbano);
- II. Competência de formação do conhecimento, de classe e seus vínculos societários;
- III. Competência em elaborar e coordenar projetos nascidos de um ensino comprometidos com a sustentabilidade e a agroecologia;
- IV. Competência em executar pesquisas que possam contribuir para a análise e modificação da realidade do campo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

16

- V. Competência para a interdisciplinaridade;
- VI. Competências para o Campesino;
- VII. Competências para o conhecimento tecnológico.

Dito isso, a presente Matriz Curricular é voltada para a formação dos alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), bem como o atendimento à modalidade da Educação Especial, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação para a Pessoa Idosa. Sendo composta pela Base Nacional comum e parte diversificada com o componente curricular SABERES E VIVÊNCIAS CAMPESINAS, que contempla estudos de Filosofia da Terra, Agroecologia, Cultura e aspectos regionais e locais.

Assim, a Matriz Curricular orienta um projeto educativo de reflexão, problematização das realidades, as culturas, os modos de produzir a vida, as relações sociais, as organizações e formas de lutas das populações do campo.

## **CAPÍTULO IV**

### **CONTEXTUALIZAÇÃO**

#### **4.1 Identificação do Público-Alvo:**

Compreender as características dos alunos da Educação do Campo é essencial para a construção de uma prática pedagógica efetiva e inclusiva. Esses estudantes, provenientes de contextos rurais, trazem consigo uma riqueza de vivências e culturas que influenciam sua forma de aprender e interagir no ambiente escolar. Inseridos em famílias que dependem da agricultura e de outras atividades rurais, muitas vezes ligadas a modos de vida simples, eles enfrentam desafios específicos, como o acesso limitado a recursos e serviços de saúde, à alimentação de qualidade e à necessidade de conciliar a vida escolar com demandas do trabalho no campo.

Socialmente, as comunidades rurais são caracterizadas por laços de solidariedade e cooperação, manifestados em práticas de ajuda mútua e celebrações comunitárias. No entanto, a pobreza e a desigualdade social ainda são constantes. Muitas famílias dependem de programas sociais e atividades agrícolas de subsistência, resultando em rendas mensais inferiores a um salário mínimo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

17

Culturalmente, as comunidades rurais são ricas em tradições que refletem a vida no campo, incluindo música, dança, culinária e festas populares. Essa riqueza cultural pode ser valorizada e integrada no ambiente escolar, promovendo um senso de pertencimento e identidade entre os alunos. As crianças, imersas em suas culturas locais, desenvolvem uma forte identidade, todavia essa riqueza pode ser ameaçada pela homogeneização cultural urbana e pela falta de valorização das práticas tradicionais.

Economicamente, as comunidades rurais enfrentam dificuldades relacionadas a infraestrutura e a oportunidades de emprego. Muitos moradores buscam alternativas em centros urbanos, o que pode levar à desintegração familiar e à perda de vínculos comunitários. As atividades agrícolas, que constituem a principal fonte de sustento, muitas vezes ocorrem em condições precárias, sem acesso a tecnologias que poderiam aumentar a produtividade e melhorar a qualidade de vida.

Neste contexto, as escolas do campo desempenham um papel crucial. Elas não apenas promovem a educação formal, como também servem como espaços de valorização da cultura local, de fortalecimento da identidade comunitária e de conscientização sobre o valor da terra.

A implementação de práticas pedagógicas que considerem a realidade dos alunos, respeitando e integrando seus saberes e vivências, é fundamental para a construção de uma educação contextualizada e significativa.

Um exemplo é a Comunidade do Pé da Serra, localizada nos limites dos municípios de Palmas de Monte Alto e Sebastião Laranjeiras, na Bahia. Essa comunidade formou-se a partir do deslocamento esporádico de algumas famílias de regiões vizinhas. O nome "Pé da Serra" se deve ao fato de estar situada aos "pés" da Serra Geral, que corta a região. Com o passar dos anos, essas famílias fincaram raízes e estruturaram suas vivências em um modo de vida simples, que mantém tradições culturais próprias, típicas do povo sertanejo. O sustento da comunidade provém do trabalho rural e do auxílio de programas sociais do governo, resultando em uma renda mensal inferior a um salário mínimo, salvo algumas exceções. Muitos moradores, em busca de melhores oportunidades e qualidade de vida, migraram para grandes metrópoles, como São Paulo.

Com o desenvolvimento natural da comunidade, surgiu a necessidade de fundar uma escola, o que ocorreu por volta de 1968. Inicialmente, a escola recebeu o nome de Santo Antônio de Sebastião Laranjeiras e atendia a alunos dos municípios de Sebastião Laranjeiras e Palmas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

18

de Monte Alto, mas devido à redução do número de alunos, o município de Sebastião Laranjeiras cedeu a escola definitivamente a Palmas de Monte Alto e teve seu nome alterado para Maria Onorata de Jesus, em homenagem a uma moradora da comunidade.

Essa trajetória da escola reflete a importância da Educação do Campo, que valoriza os saberes locais e promove a formação integral dos estudantes, articulando cultura, identidade e necessidades da comunidade.

Já a Escola Municipal Santo Onofre, localizada na Comunidade Quilombola de Cedro, no município rural de Palmas de Monte Alto – BA, reflete as tradições e a rica herança cultural desta comunidade. Originalmente fundada na casa de pau-a-pique de Dona Maria Lina Barbosa da Silva, a escola teve seu início de forma simples e comunitária, e até hoje preserva a memória de uma educação construída com a união e o esforço dos próprios moradores.

A Comunidade do Cedro é descendente de africanos e se dedica a manter vivas suas raízes através de manifestações culturais, como a roda de samba, a chula, os reisados e a capoeira, que remontam às tradições africanas trazidas por seus ancestrais. Esses elementos culturais não apenas fortalecem a identidade quilombola, mas também atuam como instrumentos pedagógicos na escola, permitindo que as crianças aprendam e valorizem seu patrimônio cultural. O samba, por exemplo, é mais que uma dança; é uma celebração comunitária que reforça os laços entre as famílias e perpetua a memória cultural da comunidade.

Na vida cotidiana e nas práticas pedagógicas, a escola incorpora aspectos da cultura e do modo de vida rural. Com a agricultura familiar como principal fonte de renda, muitos alunos participam do plantio e da colheita junto a suas famílias, o que enriquece a compreensão do ambiente e a conexão com a terra. Esse vínculo com o campo também é utilizado nas aulas, em que temas como sustentabilidade e respeito à natureza são valorizados.

A alimentação escolar é complementada por receitas tradicionais da culinária quilombola, com pratos como cuscuz, beiju com coco e feijoada, que além de nutrirem, representam uma aula viva de história e cultura. A escola organiza celebrações anuais, como a Festa Junina e o Dia do Folclore, que fortalecem as tradições culturais e permitem que a comunidade partilhe saberes e histórias ao som de sambas e cantigas populares.

As famílias, que mantêm vivas brincadeiras como pular corda, esconde-esconde e amarelinha, também, contribuem para a formação das crianças através do artesanato. As





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

19

mulheres da comunidade ainda fiam e tecem no tear riscado, criando cobertores e tecidos, que simbolizam o cuidado e o legado de conhecimentos passados de geração em geração.

A escola Santo Onofre, além de ser um espaço de ensino formal, é um elo entre as tradições quilombolas e a formação educativa, promovendo o desenvolvimento das crianças em um contexto que respeita e valoriza as raízes culturais e a vida rural.

A Escola Municipal Santos Reis, situada na Comunidade Quilombola de Jurema, destaca-se como um centro de educação que abraça e celebra a rica cultura quilombola local. Localizada a 40 quilômetros de Palmas de Monte Alto, na Bahia, a comunidade de Jurema é um espaço onde tradições, história e cultura se entrelaçam profundamente. O nome "Jurema" reflete não apenas a paisagem repleta de árvores homônimas, mas também a força cultural que a define, sustentada por valores e práticas que atravessam gerações.

A criação da escola em 2003, formalizada pelo Decreto N.º29 de outubro, marca um importante avanço para a educação e cultura local. Com o nome Santos Reis, presta homenagem à festa dos Santos Reis, uma celebração carregada de simbolismo para a comunidade. Além disso, práticas como o reisado, as rodas de samba e as tradicionais cavalgadas reforçam o compromisso da escola e da comunidade em preservar suas raízes culturais.

A cavalgada é uma expressão cultural significativa para o povo quilombola de Jurema. Mais do que um simples evento, ela simboliza o respeito pela terra e o espírito comunitário. Esses encontros refletem o forte vínculo dos moradores com suas tradições e também reforçam a união e a identidade da comunidade, proporcionando um ambiente de celebração e resistência cultural que inspira as novas gerações.

A realidade socioeconômica da comunidade composta majoritariamente por famílias de baixa renda, influencia diretamente o desenvolvimento educacional das crianças. A agricultura familiar é a principal fonte de subsistência, complementada por programas sociais e aposentadorias que ajudam a sustentar as famílias. Muitos adultos buscam oportunidades de emprego nas áreas urbanas, mas os laços de parentesco e o apoio mútuo dentro da comunidade garantem que a identidade cultural permaneça viva e significativa. A Escola Municipal Santo

Reis cumpre um papel transformador, oferecendo um ensino de qualidade e um espaço onde crianças e adolescentes são incentivados a valorizar suas raízes quilombolas. Dessa forma, a escola é mais que um espaço de aprendizado; ela é um pilar para a preservação cultural e o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

20

fortalecimento das tradições quilombolas da Comunidade de Jurema, garantindo que as próximas gerações conheçam e valorizem sua rica herança cultural.

Quanto à Comunidade de Vargem Alta, a história e o desenvolvimento da Escola Municipal Gaspar de Lemos, criada em 1987, refletem o compromisso com a preservação e a valorização das tradições culturais e das identidades quilombolas da comunidade.

Os moradores dessa localidade mantêm costumes que caracterizam sua identidade quilombola, como a tradição de rezar ladainhas nos velórios e o reisado, manifestações culturais que fortalecem os laços comunitários e promovem o senso de pertencimento. A valorização de atividades como o cultivo da mandioca e as casas de farinha também são elementos centrais da economia e cultura local.

A Escola Municipal Tancredo Neves, situada na Comunidade de Poço do Saco, aproximadamente 40 km distante da sede do município, é uma instituição com profunda conexão com a vida rural de seus alunos e suas famílias. Fundada em 1990, inicialmente batizada de José Ângelo da Silva em homenagem ao primeiro professor da região, a escola passou a adotar o nome Tancredo Neves ao longo dos anos. Atualmente, ela atende em dois turnos, matutino e vespertino, estudantes da educação infantil até os anos iniciais do ensino fundamental. A maioria dos estudantes reside em comunidades rurais próximas, o que reforça seu compromisso com uma educação contextualizada e enraizada na realidade local.

A comunidade de Poço do Saco enfrenta desafios socioeconômicos que impactam diretamente a realidade dos alunos. A maioria das famílias possui escolaridade limitada, e muitas são analfabetas. As moradias são dispersas, e as dificuldades financeiras são uma realidade constante, fazendo com que as famílias dependam de programas sociais como a Bolsa Família e o Seguro Safra para sobreviver. Essas dificuldades refletem-se na estrutura familiar, muitas vezes fragilizada pela ausência paterna no apoio econômico e educacional, o que afeta diretamente o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

A escola celebra e valoriza manifestações culturais locais, como festas juninas, cavalgadas e artesanato regional. Essas práticas não apenas fortalecem o vínculo dos alunos com suas raízes, mas também promovem a valorização da cultura e da identidade local, proporcionando uma educação que reconhece e celebra a riqueza das tradições rurais. A Escola Municipal Tancredo Neves representa um espaço de educação e cultura vital para a Comunidade de Poço do Saco, promovendo uma formação que respeita o contexto rural, ao





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

21

mesmo tempo em que capacita os alunos para serem protagonistas de suas próprias histórias e promotores de desenvolvimento local.

A Escola Municipal Alzira Teixeira, situada na comunidade da Altamira, é um marco histórico que encapsula as lutas e conquistas de seus moradores. Desde sua construção em 1945, a escola desempenha um papel crucial na educação local e é símbolo de resistência e determinação da população.

O contexto familiar na comunidade de Altamira revela desafios financeiros significativos, com muitas famílias dependendo dos avós como cuidadores. Apesar do amor e da dedicação, a falta de formação acadêmica e a idade avançada podem limitar a capacidade desses avós de oferecer o suporte educacional necessário às crianças.

Além das dificuldades econômicas, a comunidade é caracterizada por uma rica tradição cultural que se manifesta nas festividades e celebrações, como a devoção ao Santo Expedito, padroeiro da localidade. Essas festividades reforçam a identidade cultural e promovem a união e o pertencimento entre os moradores, aspectos fundamentais para o desenvolvimento social e emocional das crianças.

A agricultura e a pecuária também desempenham um papel central na vida da comunidade. A prática agrícola, que inclui o cultivo de hortas e a criação de animais, sustenta as famílias e oferece oportunidades educacionais únicas. As atividades relacionadas à agricultura, como plantios e cuidados com hortas comunitárias, ensinam as crianças sobre responsabilidade, trabalho em equipe e a importância de uma alimentação saudável.

Além disso, a promoção de atividades esportivas na escola e na comunidade é crucial para o desenvolvimento físico e social das crianças. Esportes coletivos, como futebol e vôlei, incentivam a prática de atividade física e ensinam valores como cooperação, disciplina e respeito mútuo. A realização de competições e eventos esportivos fortalece os laços comunitários, promovendo um espírito de camaradagem e orgulho local.

Os programas sociais do governo, como o Bolsa Família e o seguro safra, são essenciais para a sustentabilidade dessas famílias, proporcionando suporte financeiro que alivia a carga econômica e garante que as crianças tenham acesso a oportunidades educacionais. A colaboração entre a escola e esses programas é vital para criar um ambiente propício ao desenvolvimento integral das crianças.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

Portanto, ao promover uma educação que integra a cultura local, a agricultura, a pecuária e as atividades esportivas, a escola contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, fortalecendo a identidade comunitária e possibilitando melhorias para a qualidade de vida.

A Escola Municipal Eujácia Nunes Pereira, localizada a 2 km da sede do município, na zona rural da localidade de Agrestinho, é um exemplo de como a educação pode ser um pilar fundamental no desenvolvimento de comunidades com características únicas e desafios específicos. Desde sua fundação em 1946, ela tem sido um espaço de transformação e inclusão, respondendo às necessidades educacionais e sociais de seus alunos e suas famílias.

Inicialmente chamada de Escola Estadual Eujácia Nunes Pereira, em 1984, passou para a gestão municipal e continuou a se desenvolver, ampliando sua oferta de ensino, que, hoje, abrange desde a educação infantil até o primeiro ano do ensino fundamental, além de incluir programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A comunidade de Agrestinho é composta por famílias simples, cuja história econômica está profundamente ligada à atividade cerâmica e à produção de farinha. O trabalho nas olarias e nas casas de farinha foi a base da subsistência local por gerações. Recentemente, mudanças nas dinâmicas econômicas levaram muitas mulheres a buscar oportunidades de trabalho nas áreas urbanas próximas, o que reflete a adaptabilidade da comunidade diante das transformações sociais e econômicas. Além disso, programas sociais como o Bolsa Família e o Seguro Safra têm sido essenciais para apoiar as famílias em momentos de vulnerabilidade, oferecendo uma rede de segurança em tempos de dificuldade. Esses aspectos econômicos e sociais, que moldam o cotidiano dos moradores de Agrestinho, são cruciais para entender a importância da escola como um espaço que não só ensina, mas também acolhe e se adapta às necessidades da comunidade.

A escola se apresenta como ponto de referência para a comunidade de Agrestinho e Paracatu, como espaço onde crianças são valorizadas e apoiadas em sua jornada de aprendizado. A proximidade geográfica dos alunos e o envolvimento das famílias criam uma sensação de pertencimento e identidade compartilhada, fundamentais para o desenvolvimento da comunidade escolar.

A Escola Municipal Hercílio Rodrigues Nogueira, situada na comunidade de Café-Sem-Troco, desempenha um papel fundamental no desenvolvimento educacional e social de seus





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

23

alunos. Fundada em 29 de outubro de 2003, essa instituição de ensino de pequeno porte atende crianças desde a educação infantil até o primeiro ano do ensino fundamental. Seu compromisso com a formação integral das crianças reflete-se na organização física da escola e na interação com a comunidade local.

Café-Sem-Troco, um povoado rural a 6 km da sede municipal, é marcado pela rica história de Dona Benedita, uma figura emblemática que vendia café aos viajantes durante o auge da cultura do algodão na região. Essa conexão com a tradição e a identidade cultural local é um aspecto importante que influencia a vida da comunidade, que, apesar de enfrentar desafios socioeconômicos, mantém um forte compromisso com a educação e o futuro de seus filhos. Muitas famílias dependem de programas sociais, como o Bolsa Família, e enfrentam dificuldades financeiras, mas isso não diminui seu interesse e dedicação ao aprendizado das crianças.

As crianças da escola também se envolvem nas festividades locais (argolinhas, vaquejadas e festas juninas) momentos que representam importantes celebrações de convivência familiar e comunitária. Essa interação entre escola e cultura local demonstra como a educação pode ser um vetor de transformação social, promovendo um espaço de aprendizado que valoriza as tradições e os saberes da comunidade.

O Colégio Municipal Castro Alves, está localizado no povoado de Barra do Riacho, com nome em homenagem ao poeta baiano. Ela funciona com turmas de alunos multisseriados. São alunos oriundos de diversas localidades como: Assentamento Nova Esperança, Barrigudo, Bico Duro, Mangueira, Baixo do Augusto, Poço de Pedra, Lagoa do Arroz, Assentamento Palmeiras, Vaca Gorda e Barra do Riacho.

A escola é defendida como uma entidade socializadora que incorpora a valorização da cultura local, como festejos de Nossa Senhora Aparecida, padroeira da comunidade em que a unidade escolar está inserida e do São João, entre outros. Cada um desses elementos desempenha um papel importante na expressão cultural das comunidades.

Os estudantes do Colégio Milton Farias Dias Laranjeira são da comunidade local e demais comunidades quilombolas do entorno. São estudantes que têm um forte vínculo com o meio rural e as atividades agrícolas. Suas experiências diárias estão muitas vezes ligadas ao trabalho na terra, à criação de animais e à convivência em comunidades menores e mais próximas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**  
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

A economia dessas comunidades rurais é baseada na agricultura familiar. A produção é diversificada, incluindo cultivos de subsistência e produtos comercializáveis, como frutas, legumes e grãos. A renda das famílias rurais é geralmente baixa e instável, dependente das condições climáticas e da demanda do mercado. Programas de apoio governamental, como crédito rural, são essenciais, mas nem sempre suficientes. Muitas famílias dependem dos Programas Sociais do Governo Federal, outras complementam a renda com diárias, porém existem famílias que vivem em situação de vulnerabilidade. A produção artesanal é uma prática comum e representa uma fonte complementar de renda, além de ser uma expressão cultural significativa.

As oportunidades de emprego fora da agricultura são limitadas, levando muitos jovens a migrarem para áreas urbanas.

Ciente dessas questões e por estar inserido na comunidade Quilombola do Rancho das Mães e entorno, o Colégio Municipal Milton Farias Dias Laranjeira compreende que a sua organização curricular necessita incorporar as características dessa comunidade ao seu processo pedagógico.

Uma comunidade de cultura rica em suas tradições e costumes que passam de geração em geração. Festas folclóricas, danças, música e culinária típica são partes importantes da identidade desse povo. O conhecimento tradicional, como práticas de plantio sustentável e remédios naturais, também é valorizado e compartilhado dentro da comunidade.

Por tudo isso, é fundamental que a educação do/no campo reconheça e celebre a cultura local, integrando no currículo tradições, festividades e conhecimentos específicos da região. Isso contribui para a formação de uma identidade cultural forte e para o aumento da autoestima dos alunos.

No tocante ao Colégio Municipal Wilson Lins, localizado no Distrito de Espreado, é uma instituição situada no campo e reconhecida como Educação do Campo que oferta o ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, que funciona nos turnos matutino e vespertino, sendo que no turno matutino atende ao público da Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais, no turno vespertino funciona com os Anos Finais do Ensino Fundamental.

A instituição escolar atende crianças, adolescentes e jovens oriundos da comunidade local e comunidades quilombolas que residem em áreas distantes, a exemplo, Comunidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

Cedro, Sítio Canjirana, Curral Novo, Angico, Mari, Jurema, Covão, Passagem Funda, Lagoa do Couro, Caraíbas e outras comunidades circunvizinhas. Nesse sentido, os estudantes constituem público diverso que precisa ser considerado na elaboração do currículo alinhando às Diretrizes da Política Educacional para a Educação Básica. É essencial levar em conta a realidade particular de cada comunidade, fundamentando-se na cultura dos educandos.

Outrossim, os educandos que aqui frequentam são sujeitos produtores de cultura e de saberes e identificados com o lugar onde vivem. A essência destes povos camponeses reside em sua maneira única de interagir com a natureza, no cultivo da terra, na maneira como organizam suas atividades produtivas com o esforço de membros da família.

Assim, para a sua sobrevivência as famílias pertencentes à comunidade escolar Wilson Lins praticam atividades agrícolas, pecuárias, extrativistas, artesanais, manufatureiras e outras. No que concerne às atividades laborativas, em sua maioria declara ser lavradores. Para os que possuem propriedades de terra que costumam fazer investimento no plantio e criação de animais costumam obter uma renda satisfatória elevando mais de dois salários mínimos, a depender da área cultivada. E, para os que prestam diárias de serviços possuem renda familiar de um salário mínimo. Outro fator econômico que ajuda as famílias carentes é o benefício do Governo Federal, o Programa Bolsa Família e Seguro Safra.

Quanto à identidade de religião a maioria é cristã, católicos ou evangélicos, e outros declaram frequentar religiões de matrizes africanas, uma vez que, na comunidade escolar, a maioria, pertencente a comunidades de quilombo, traz reminiscências dessas.

As comunidades comemoram diversas manifestações culturais como celebrações de novenas, quaresma, festejo junino, reisado. Como são povos ricos em saberes e vivências culturais, costumam partilhar e vivenciar práticas muito comuns nas localidades onde vivem, as quais costumam colaborar com a comunidade escolar para a organização de eventos, sendo que a união em torno da organização desse momento envolve moradores, o que aponta a dimensão coletiva como aspecto que move os eventos realizados na comunidade. Estar juntos em comunhão nesses momentos reforça o sentimento de pertença ao meio que estão inseridos.

Nessa perspectiva, a realidade das famílias da Comunidade escolar é camponesa e parte delas reside em comunidades de quilombo, que participa de associações de pequenos produtores rurais e sindicais do campo, já tiveram conquistas importantes acerca da educação do campo e, como a economia está mais dinâmica e aquecida no campo, as famílias buscam pela





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

permanência dos filhos estudando nas escolas do campo. Ultimamente, as famílias que fazem parte da comunidade escolar seguem o modelo do agronegócio, especialmente no cultivo da melancia e pimenta, também vem destacando na agropecuária, o leite e a carne. Fatores estes que interferem na agricultura familiar de modo sustentável.

O Colégio Municipal Simpliciano Martins Roriz iniciou seu funcionamento no ano de 1998, com atividades regulamentadas pelo ato de criação nº 29 de 21/10/2003 sob a Portaria Nº 28 de 23/10/2003, localizado no Distrito de Pinga Fogo no município de Palmas de Monte Alto-BA.

Os alunos são da comunidade local e de povoados circunvizinhos (Currallinho, Barra, Mata verde, Café Sem Troco, Olaria e Casa Velha), com atendimento de Educação Infantil (Creche, Pré – Escola), Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e EJA. Eles advêm de famílias com níveis socioeconômicos bem diversificados, mas com predominância de benefícios de programas sociais.

Ainda, localizada na área urbana, a Escola Municipal Celeste Laranjeira Malheiros atende a estudantes das mais diversas localidades do município: Aroeira, Água Branca, Água Boa, Altamira, Agrestinho, Paracatu, Sisnandes, Lagoa de Caldeirão, Barro Preto, Boa Vista, Lagoa Comprida, Jaguaré, Braço de Capoeira, Santa Helena, Cumbica, Gamileirinha, Ladeira, Encantado, Iracema, Leão, Pajeú, Lagoa de Canudos, Sambaiba, Tanque Velho, Olaria, Bico Duro, Atoleiro, Vargem Comprida, Bela Vista, Vargem Grande, Vargem Alta, Três Irmãos, Passagem, Mandacaru, Lagoa dos Patos, Fazenda Pote, Romão, Bom Jardim, Bico Duro, essas crianças pertencentes ao campo com realidades e vivências distintas.

Alguns estudantes fazem parte de comunidades quilombolas do município e são participantes ativos da vida cultural de cada localidade. Os festejos e comemorações estão sempre movimentando a comunidade local e circunvizinhas.

Algumas famílias vivem do trabalho na própria lavoura ou trabalham de dias de serviço em fazendas maiores e distantes de casa, participando do trabalho denominado “bóia-fria. Existem alguns que são autônomos, donos de sítios, pequenas fazendas e ainda outros que vivem apenas do bolsa-família.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

27

**4.2 Pesquisa e Diagnóstico**

A comunidade escolar campesina é diversificada. Os estudantes são filhos de pais que recebem benefícios sociais, de trabalhadores assalariados, de trabalhadores do campo, de trabalhadores inseridos no mercado informal e temporário.

Com as modificações socioculturais, percebe-se que a educação dos filhos se caracteriza por uma maior permissividade na família. Nesta dinâmica, vê-se grandes conflitos de gerações marcados pela dificuldade de relacionamento entre pais e filhos e pela estrutura familiar enfraquecida em seus valores, no respeito com o outro e na convivência. Em decorrência, o contexto escolar é afetado por esses comportamentos que comprometem o processo de aprendizagem.

A proposta educacional possui a intencionalidade de promover um trabalho diversificado, com o objetivo de oportunizar o acesso ao conhecimento de acordo com as necessidades dos estudantes, favorecendo a construção da cidadania em um contexto democrático de respeito independente da origem social, étnica, religiosa ou de gênero.

**4.3 Princípios Pedagógicos**

Vivemos numa sociedade marcada pela rapidez em que se processam as informações, o avanço das ciências e a incorporação de novas tecnologias ao cotidiano. Esse dinamismo permite a conexão com o mundo através do alto grau de desenvolvimento das telecomunicações.

Estamos, portanto, num mundo globalizado, que extrapola as fronteiras locais do capitalismo, das relações de trabalho e da cultura. Neste processo, o indivíduo deixa suas referências locais para expandir seus horizontes.

Em meio a todas essas questões sociais, coloca-se a emergência de se resgatar o ser humano e preservar o planeta, garantindo condições para que as próximas gerações possam usufruir dos recursos naturais existentes. Pensar a Escola neste contexto implica em dar significados à ação educativa, na perspectiva de construção de uma sociedade onde os avanços tecnológicos e econômicos estejam ao alcance de todos, isto é, os saberes e as tecnologias historicamente construídos sejam efetivamente socializados permitindo a todos acesso a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

28

condições dignas de vida, de saúde com qualidade, de consciência ecológica e de exercício pleno da cidadania.

A educação tem um desafio na formação das novas gerações, buscando o resgate de valores humanos essenciais às relações sociais, como elemento importante para o princípio da igualdade de direitos, o respeito às diferenças e às relações democráticas. Neste sentido, deve possibilitar a construção de um saber situado historicamente, pois é importante que o aluno tenha visão de totalidade, entenda as relações mais amplas, sem perder, no entanto, seus referenciais locais para a análise crítica e a busca de mecanismos de superação dos problemas encontrados na prática social.

Tais elementos permeiam a formação da cidadania, tornando os seres humanos cidadãos capazes de conhecer e atuar na realidade, de desenvolver pensamento crítico, autonomia intelectual, sensibilidade, solidariedade.

O homem é sujeito que constrói e reconstrói a história, elabora e reelabora constantemente seus conhecimentos, mediado pelas relações e interações que estabelecem com o outro, com o mundo, a cultura e com o meio em que está inserido.

Enquanto espaço educativo, a escola, deve ser vista em sua totalidade orgânica em que todos os que atuam na escola e conseqüentemente todos os setores têm uma função essencialmente educativa. Nesse sentido, a questão cidadania não deverá estar só na prática pedagógica, mas no cotidiano escolar de modo geral. De forma mais sistematizada, a formação da cidadania deverá permear todas as disciplinas que compõem o currículo. Pois, se a escola proporcionar de fato, a apropriação dos conteúdos científicos aos alunos, oportunizando a análise e a reflexão das questões presentes na prática social, estará cumprindo o seu papel e sendo instrumento importante para a formação do aluno cidadão.

Portanto, a escola deverá se organizar tendo como pressuposto básico as relações democráticas, o princípio de igualdade, respeito às diferenças, superando preconceitos de raça, gênero, classe, entre outros. Neste sentido, torna-se fundamental resgatar a dimensão afetiva, espiritual e ética do ser humano, a partir das relações de respeito mútuo e trabalho coletivo, superando as relações competitivas no interior da escola.

O trabalho educativo desenvolvido na escola, articulando conhecimento, valores e cidadania deverão subsidiar toda a comunidade escolar nas relações interpessoais, sociais e com o meio, possibilitando o exercício da cidadania, a ação-reflexão-ação na prática social, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

como a utilização das ciências e novas tecnologias na construção de uma sociedade justa e solidária, na perspectiva de igualdade social, capaz de possibilitar a mudança de atitude visando a transformação do meio em que vive. As atitudes ecologicamente corretas propiciarão a construção de um ambiente tendo como eixo a preservação dos recursos naturais e a garantia da vida no planeta.

Freire nos propõe um modelo de educação que leve o sujeito a sair do conformismo e do comodismo e a superar conteúdos repetitivos e descontextualizados da realidade dos educandos.

Por isso, ele sugere (2007, p. 101):

[...]uma educação que levasse o homem a uma nova postura diante dos problemas de seu tempo e de seu espaço. A da pesquisa ao invés da mera perigosa e enfadonha repetição de trechos e de afirmações desconectadas das reais condições do aluno do campo. (FREIRE,2007, p.101).

Para Freire, o professor é um mediador e o processo educativo ocorre na relação professor-aluno. O professor dialoga com os conhecimentos trazidos pelo aluno do campo, a forma como vive, seus hábitos e costumes para assim compreender sua realidade. Observa-se que o método é humanizado e gratificante, pois o aluno é sujeito da sua aprendizagem e há a valorização do seu contexto. Essa abordagem é inovadora, reflexiva e transformadora, seu objetivo é formar cidadãos livres, questionadores e transformadores da realidade.

**CAPÍTULO V****DEFINIÇÃO DE EIXOS TEMÁTICOS**

A partir da década de 80, os modelos de bases curriculares implementados na educação brasileira sempre tiveram como característica comum o fato de terem sido elaborados dentro de um contexto globalizado ou mundializado, buscando direcionar e orientar as nações em relação às ações, normas e propostas desenvolvidas no campo educacional, influenciando desta forma direta no currículo escolar, na autonomia da gestão e nas atividades pedagógicas desenvolvidas pelos educadores (EÇA; NUNES, 2021).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

30

Conforme apontam os pesquisadores, apesar de não terem registrado a sua evolução, o termo currículo sofreu alterações em vários contextos, no tempo e no espaço, principalmente quando se refere às questões didático-pedagógicas. Assim, a ideia de currículo denota a ligação de sequência, ordenação, unidade e até mesmo de disciplina, indispensáveis a qualquer processo educativo, constituindo num misto de normas lógicas sequenciais.

Nesse sentido, a implementação de uma Matriz Curricular da Escola, considerada como conjunto de componentes curriculares que estruturam todo o percurso formativo, organizado de modo sequencial, é parte integrante do Projeto Político Pedagógico (PPP) e deve ser concebido de forma a direcionar a estrutura e organização escolar, respeitando o espaço e tempo com as características de cada unidade de ensino do campo.

Em se tratando da rede de ensino do Município de Palmas de Monte Alto - Bahia, os eixos transversais assumidos no Currículo em Movimento, dialogam com a Educação do/no Campo exigindo a criação de ações e estratégias didático-pedagógicas para abordá-los, em vista que, a diversidade de atendimento gera, conseqüentemente, a diversidade de organização escolar e curricular.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de flexibilização curricular, pois todos os alunos possuem ritmos únicos de aprendizagens que serão considerados ao longo do currículo. Alunos com deficiência, dificuldades ou distúrbios de aprendizagem serão atendidos dentro do currículo regular, no entanto, flexibilização ocorre sempre que necessário, a favor das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e da continuidade dos estudos.

São responsabilidades das Escolas do Campo:

- Proporcionar educação de qualidade dentro das diversidades;
- Elaborar e adequar às condições de acesso ao currículo dos alunos através de materiais didáticos e mobiliários que auxiliem no desenvolvimento da criança;
- Adotar metodologias de ensino diversificadas;
- Oferecer apoio didático-pedagógico e promover formação adequada aos professores para atendimento dos alunos;
- Organizar o currículo considerando as habilidades prioritárias para a continuidade do processo de escolarização;
- Personalizar os percursos de aprendizagens sempre que se fizer necessário;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

31

Partindo desse pressuposto, não há como propor a Política Pública para a Educação do Campo sem considerar a transversalidade dos aspectos ligados ao universo do Trabalho, da Educação para a Sustentabilidade, a Educação Ambiental e a Agroecologia, a Cultura, Juventudes, os Movimentos Sociais e as relações de gênero e sexualidade. Pois, Educação para a Diversidade, na qual se insere a Educação do Campo pressupõe também abrir caminhos para a Cidadania e para os Direitos Humanos.

### **Trabalho**

As ações estabelecidas nos espaços escolares, ou precisamente, no interior da unidade escolar são marcadas por relações e interações bem mais amplas, tendo em vista que a educação não pode ser pensada de forma dissociada do contexto social ou mesmo posicionada fora da sociedade dividida em classes, cuja transformação que nela ocorrem alteram bruscamente as condições históricas e de vida do indivíduo.

Segundo Caldart, Pereira, Alentejano e Frigoto (2012), na modalidade da Educação do Campo, a matriz trabalho é considerada como princípio educativo, pois seu campo específico de discussão teórica é o materialismo histórico, na qual se parte do âmbito do trabalho como produtor dos meios de vida tanto nos aspectos materiais quanto culturais.

### **Sustentabilidade**

A Educação para a Sustentabilidade compõe o currículo em movimento da educação do campo como eixo transversal, revelando ser uma temática que deve perpassar por todos os objetos de conhecimento além de constar nas práticas pedagógicas dos professores para com os estudantes das escolas do campo tendo como um objetivo de aprendizagem privilegiado, ou seja, um horizonte de fundamentos teóricos a apontar para questões sociais relevantes para o futuro.

Dentro de seus temas fundantes temos: a produção e consumo consciente; qualidade de vida; alimentação saudável; economia solidária; agroecologia; ativismo social; cidadania planetária; ética global; valorização da diversidade, entre outros.

Por fim, a Educação para a Sustentabilidade, como eixo transversal, deve ser contemplada na Educação do Campo de acordo com os princípios da Agroecologia, uma vez





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

32

que esta última reúne um conjunto de conhecimentos e práticas produtivas socialmente justas e ambientalmente sustentáveis.

### **Educação Ambiental**

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (DCNEA), através da Resolução CNE/CP n. 2/2012, apresentam um conceito crítico da Educação Ambiental com relação à sociedade e à natureza, em que cada indivíduo pode intervir na natureza com inúmeras possibilidades de interações e transformações por meio da ação-reflexão-ação. Nesse sentido, de acordo com Cruz (2022), houve de fato uma conquista histórica e significativa com menção à Educação Ambiental nas diversas legislações educacionais, especialmente na Lei de Diretrizes e Bases – LDB (Lei 9394/96), no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei 13.005/04), nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica e Superior.

Com base em estudos, pesquisas e experiências na contemporaneidade, busca-se compreender e ressignificar a relação dos seres humanos com a natureza, tendo em vista que a Educação Ambiental é um processo em construção e assim não há conceituação consensual. Por isso, conseqüentemente, decorrem das práticas educacionais que muitas vezes são fragmentadas, reducionistas e unilaterais da problemática ambiental e sua abordagem geralmente é despolitizada e ingênua dessa temática.

Nesse sentido, vem se afirmando como valor ético-político orientador de um projeto de sociedade ambientalmente sustentável, em que se possa construir uma relação simétrica entre os interesses das sociedades e os processos naturais.

Cabe, nesse formato, a formação de estudantes com uma visão de globalidade e entendimento do meio ambiente em todas as suas dimensões em uma perspectiva interdisciplinar. Daí decorre a tarefa não habitual, mas, a ser perseguida de estruturação institucional da escola e de organização curricular em que mediante a transversalidade, supere a visão fragmentada do conhecimento e amplie os horizontes de cada área do saber.

### **Agroecologia**

A Agroecologia, segundo Leff (2002), incorpora princípios ecológicos, valores culturais às práticas agrícolas que, com o tempo foram desecologizadas e desculturalizadas pela capitalização e tecnificação da agricultura representado pelo agroecossistemas que é formado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

33

por um conjunto de conhecimentos sistematizados, baseados em saberes tradicionais (dos povos originários e camponeses) que faz parte da sustentabilidade. E, devido às dimensões de seu conceito, constitui-se como um paradigma do Campo, uma vez que, integra vários princípios e matrizes dessa modalidade de ensino.

Na educação do campo, a Agroecologia não se limita ao papel de instrumento metodológico, e sendo assim, posiciona-se em um campo mais abrangente, relacionado a uma matriz sociocultural ou comunitária, evidenciando a necessidade do diálogo entre saberes e reconhecendo o saber legítimo pela qual as populações do campo sem descartar já são portadoras da relevância da ciência e tecnologia. Portanto, não podemos perder de vista, que as populações camponesas já possuem um acúmulo de conhecimentos empíricos sobre as culturas, técnicas e a terra a ser cultivado.

Partindo dessa ideia, a educação e a Agroecologia pressupõem a transformação da realidade, levando em consideração um novo projeto de desenvolvimento do campo que rompa com a lógica da monocultura, do latifúndio e das demais formas de exclusão. Assim, tanto a Educação do Campo quanto a Agroecologia contribuem para a quebra das estruturas econômicas, sociais e políticas de dominação que existem e persistem há séculos em nosso país (RIBEIRO; NORONHA, 2007).

A conjugação entre a educação do campo e a Agroecologia se apresenta como primordial para a construção de uma educação libertadora, proporcionando aos camponeses melhor qualidade de vida e trabalho. Uma ação educativa no campo deve, entretanto, necessariamente privilegiar a integração entre os princípios da educação do campo e a produção do conhecimento agroecológico, assim como das práticas e experiências dos agricultores.

### **Cultura**

O termo cultura trata da criação e da recriação que emerge das relações nas quais os seres humanos, ao transformarem o mundo, simultaneamente transformam a si próprios.

Esta matriz relaciona-se diretamente com a matriz terra, quando essas transformações se dão na ordem material, ou seja, quando a criação e a recriação tomam materiais da natureza, dando a eles formas que não possuíam até então (CALDART; PEREIRA; ALENTEJANO; FRIGOTTO, 2012).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

Aliados a essa dimensão, somam-se os aspectos imateriais da cultura (LARAIA, 2001), que dialogam com as criações que independem do trabalho a partir da terra, como contação de histórias, poesias, cantigas, danças, brincadeiras, técnicas de produção artesanal, receitas etc.

Em uma ampla concepção de cultura, podemos compreendê-la como tudo o que foi produzido pelo/a homem/mulher no processo civilizatório da humanidade, em todos os campos, como, por exemplo, nas artes, na mídia, cinema, danças, dentre outros. São atividades variadas produzidas por grupos sociais, por cada região e por diversas etnias que formam a sociedade brasileira.

Cada município deve abrigar sua memória material e imaterial, que constitui um legado para as próximas gerações e, sobretudo, guarda os alicerces da construção da identidade étnica, cultural, do sentimento de pertencimento àquele grupo, àquela comunidade.

## **CAPÍTULO VI**

### **MATRIZ CURRICULAR**

O currículo do Ensino Fundamental de Palmas de Monte Alto-BA inclui uma base comum, obrigatória em todas as escolas do Brasil, que garante aos estudantes do município acesso aos mesmos conhecimentos oferecidos em outros estados. Além disso, há uma parte diversificada que se relaciona aos saberes locais da comunidade, denominada SABERES E VIVÊNCIAS CAMPESINAS que abarca as especificidades do município e abrange os eixos: Filosofia da terra, Agroecologia e Cultura: aspectos regionais e locais.

Os Componentes Curriculares e objetos de conhecimento que compõem a base comum curricular estão definidos pelo Documento Referencial Curricular Bahia – DCRB, adotado pelo município de Palmas de Monte Alto, de acordo Resolução N.º. 01/2020, de 30 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Educação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

35

**Figura 01:** quadro de distribuição de aulas Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM		TEMAS INTEGRADORES DO CURRÍCULO											CARGA HORÁRIA									
Base Comum	ÁREA DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	Educação em direitos humanos	Educação para a diversidade	Educ. para as Relações de Gênero e Sexualidade	Educação para as relações étnico-raciais	Educação para o Trânsito	Saúde na Escola	Educação Ambiental	Educação Financeira e para o Consumo	Cultura Digital	Educação Fiscal	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
													SEM ANUAL	ANUAL	SEM ANUAL	ANUAL	SEM ANUAL	ANUAL	SEM ANUAL	ANUAL	SEM ANUAL	ANUAL
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ciências da Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ensino Religioso	Ensino Religioso e Iniciação à Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Parte Diversificada - Saberes e Vivências Campesinas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>													<b>20 HORAS</b>									
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>													<b>800 HORAS</b>									





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

36

**Figura 02:** quadro de distribuição de aulas Anos Finais do Ensino Fundamental.

BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM		TEMAS INTEGRADORES DO CURRÍCULO											CARGA HORÁRIA								
Base Comum	ÁREA DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	Educação em direitos humanos	Educação para a diversidade	Educ. para as Relações de Gênero e Sexualidade	Educação para as relações étnico-raciais	Educação para o Trânsito	Saúde na Escola	Educação Ambiental	Educação Financeira e para o Consumo	Cultura Digital	Educação Fiscal	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		
													SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL	
Base Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	4	160	4	160	4	160	4	160	
		Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1	40	1	40	1	40	1	40
		Língua Inglesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1	40	1	40	1	40	1	40
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	4	160	4	160	4	160	4	160	
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Ciências da Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80	
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Ensino Religioso	Ensino Religioso e Iniciação à Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1	40	1	40	1	40	1	40	
	Parte Diversificada - Saberes e Vivências Campesinas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1	40	1	40	1	40	1	40	
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>												<b>20 HORAS</b>									
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>												<b>800 HORAS</b>									

Os componentes curriculares da base comum são:

- Língua Portuguesa
- Matemática
- Ciências
- História
- Geografia
- Educação Física





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

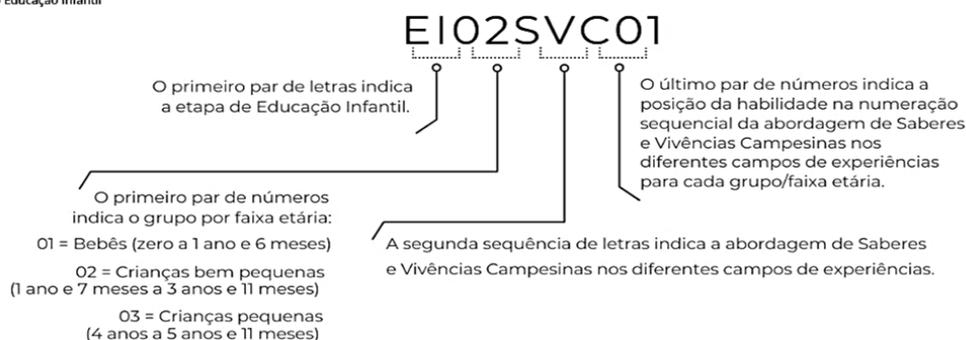
- Artes
- Ensino Religioso e Iniciação à Filosofia
- Língua Inglesa (somente nos anos finais do Ensino Fundamental)

O Componente Curricular SABERES E VIVÊNCIAS CAMPESINAS integra a parte diversificada do currículo e abrange unidades temáticas e habilidades a serem desenvolvidas no Ensino Fundamental.

Quanto à etapa da Educação Infantil, a abordagem de saberes e vivências campesinas foi incorporada aos diferentes campos de experiência.

O quadro abaixo, identifica a definição dos códigos alfanuméricos usados nos organizadores curriculares para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**IMAGEM: 01**  
Exemplificação sequencial do código alfanumérico Educação Infantil



**IMAGEM: 02**  
Exemplificação sequencial do código alfanumérico Ensino Fundamental





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**  
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

38

### 6.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil é um componente fundamental na formação das crianças, especialmente no contexto rural onde as especificidades das vivências e da cultura local precisam ser levadas em consideração. Nesse cenário, instituições como creches e pré-escolas no campo devem trabalhar com propostas pedagógicas sistematizadas, coerentes e consistentes, que respeitem e integrem a organização, o espaço e o tempo próprios da realidade campesina.

A valorização da criança como sujeito do campo deve estar no centro dessas propostas, garantindo que a educação seja um reflexo das necessidades, ritmos e saberes da comunidade.

O Projeto Político Pedagógico (PPP) de escolas situadas no campo deve contemplar as particularidades da vida rural, promovendo ações que conectem as práticas pedagógicas ao contexto local. É essencial que o PPP seja construído de forma colaborativa, com a participação da comunidade, a fim de estabelecer princípios, diretrizes e propostas de ação que possibilitem uma organização escolar que respeite e valorize os saberes populares, sem perder de vista a qualidade educacional e o desenvolvimento integral das crianças.

A educação infantil no campo deve proporcionar um ambiente social e físico acolhedor onde as crianças se sintam seguras e respeitadas e suas experiências de vida possam ser o ponto de partida para o aprendizado. Isso significa que as práticas pedagógicas devem ser contextualizadas, partindo dos saberes e experiências das crianças e dos seus familiares, para criar atividades que estimulem a autonomia, a criatividade e o protagonismo infantil. As crianças precisam ser desafiadas a superar os obstáculos do seu cotidiano, ao mesmo tempo em que são incentivadas a refletir sobre sua própria identidade, história e cultura.

Sendo assim, as experiências vividas pelas crianças do campo são ricas em significados, e a educação infantil deve ser um espaço onde essas experiências possam ser reconhecidas, valorizadas e transformadas em processos de aprendizagem que integrem conhecimento formal e as vivências locais. O desafio é criar um ambiente educacional que não apenas prepare as crianças para o futuro, mas também as ajude a compreender e valorizar sua realidade e suas raízes, tornando-as protagonistas da sua história e da construção de seus saberes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

39

<b>CAMPO DE EXPERIÊNCIA – “O EU, O OUTRO, O NÓS”.</b>		
Crianças de zero a 1 ano e 6 meses	Crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses	Crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses
<p><b>EI01SVC01</b> - Perceber que suas ações têm efeitos sobre a natureza ao seu redor;</p> <p><b>EI01SVC02</b> - Perceber as possibilidades e os limites de seu corpo nas brincadeiras e interações das quais participa;</p> <p><b>EI01SVC03</b> - Interagir com crianças da mesma faixa etária e adultos ao explorar espaços, materiais, objetos, brinquedos;</p> <p><b>EI01SVC04</b>- Comunicar necessidades, desejos e emoções, utilizando gestos, balbucios, palavras;</p> <p><b>EI01SVC05</b>- Reconhecer seu corpo e expressar suas sensações em momentos de alimentação, higiene, brincadeira e descanso.</p> <p><b>EI01SVC06</b>- Interagir com outras crianças da mesma faixa etária e adulta, adaptando-se ao convívio social.</p> <p><b>EI01SVC07</b> - Fomentar a percepção sensorial das crianças, criando conexões entre suas ações (como tocar ou ouvir) e os efeitos que causam no ambiente (som, textura, movimento).</p> <p><b>EI01SVC08</b> - Estimular a curiosidade e a percepção da natureza ao redor, permitindo que as crianças vejam como suas ações, como olhar ou mover-se, podem alterar ou despertar algo no ambiente.</p>	<p><b>EI02SVC01</b>- Demonstrar atitudes de cuidado e solidariedade com a natureza em seu entorno;</p> <p><b>EI02SVC02</b>- Compartilhar os objetos e os espaços com crianças da mesma faixa etária e adultos em seu entorno;</p> <p><b>EI02SVC03</b> - Estimular a percepção sensorial da natureza (visão, audição, tato, olfato) e o vínculo afetivo com o ambiente.</p> <p><b>EI02SVC04</b>- Desenvolver atitudes de cuidado e respeito com o meio ambiente desde as primeiras interações.</p> <p><b>EI02SVC05</b> - Respeitar regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras.</p> <p><b>EI02SVC06</b> - Resolver conflitos nas interações e brincadeiras, com a orientação de um adulto.</p> <p><b>EI02SVC07</b>- Demonstrar imagem positiva de si e confiança em sua capacidade para enfrentar dificuldades e desafios.</p> <p><b>EI02SVC08</b> - Estimular o respeito pela natureza e pelos seres vivos, ensinando as crianças a cuidar das plantas e dos animais ao redor da escola.</p>	<p><b>EI03SVC01</b> - Refletir sobre a natureza em seu entorno;</p> <p><b>EI03SVC02</b> -Fomentar a percepção de si como parte do meio ambiente.</p> <p><b>EI03SVC03</b> - Estimular a ideia de responsabilidade coletiva no cuidado com o meio ambiente.</p> <p><b>EI03SVC04</b> - Desenvolver a compreensão de práticas sustentáveis, integrando o conhecimento do meio ambiente com a vivência rural.</p> <p><b>EI03SVC05</b> - Valorizar as práticas ambientais locais e integrar o conhecimento da natureza com as vivências culturais e históricas da comunidade rural.</p> <p><b>EI03SVC06</b> - Fomentar o trabalho coletivo no cuidado ambiental, construindo ações práticas que envolvem todas as crianças.</p> <p><b>EI03SVC07</b> - Estimular a reflexão sobre como as ações individuais impactam o coletivo e o meio ambiente, promovendo o respeito e a responsabilidade.</p>
<b>CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS</b>		
<p><b>EI01SVC09</b> - Desenvolver a percepção tátil das crianças e promover o reconhecimento das diferentes texturas do ambiente rural, incentivando movimentos corporais adequados ao toque e ao espaço.</p> <p><b>EI01SVC10</b> - Estimular a imitação de movimentos naturais e animais do campo, incentivando o desenvolvimento da motricidade global e a</p>	<p><b>EI02SVC09</b> - Estimular a força, a coordenação motora e a percepção espacial, promovendo o desenvolvimento motor por meio de atividades de saltos e pulos sobre diferentes obstáculos naturais.</p> <p><b>EI02SVC10</b> - Promover a integração do corpo com o espaço natural, estimulando a percepção do ambiente rural e o desenvolvimento da locomoção no contexto do meio ambiente.</p>	<p><b>EI03SVC08</b> - Estimular a criatividade e a coordenação motora fina e grossa, por meio de brincadeiras de imitação dos movimentos dos animais e fenômenos naturais.</p> <p><b>EI03SVC09</b> - Incentivar a percepção espacial e o uso do corpo de forma expressiva e criativa, ao interagir com os elementos naturais do espaço.</p> <p><b>EI03SVC10</b> - Fomentar o desenvolvimento de habilidades sociais (cooperação, respeito às</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

40

<p>comunicação gestual através da interação com o ambiente.</p> <p><b>EI01SVC11</b> - Promover o desenvolvimento da percepção espacial, favorecendo a exploração do meio rural com movimentos que envolvem o corpo, como rastejar, engatinhar e andar.</p> <p><b>EI01SVC12</b> - Incentivar a exploração do corpo através de movimentos livres e criativos, desenvolvendo habilidades motoras enquanto as crianças interagem com o ambiente rural e suas características.</p>	<p><b>EI02SVC11</b> - Desenvolver a coordenação motora e a percepção auditiva, permitindo que as crianças reajam aos sons do ambiente com movimentos expressivos, criando uma interação sensorial e corporal.</p> <p><b>EI02SVC12</b> - Estimular o equilíbrio e a coordenação motora fina e grossa, trabalhando a percepção de espaço e o controle do corpo em diferentes superfícies.</p> <p><b>EI02SVC13</b> - Fomentar a percepção sensorial tátil e corporal, através do contato com as diversas texturas do ambiente rural, promovendo o reconhecimento e a exploração dessas superfícies.</p>	<p>regras, espera) e motoras (força, resistência) por meio de jogos e brincadeiras coletivas ao ar livre.</p> <p><b>EI03SVC11</b> - Trabalhar a coordenação motora, força e agilidade, ao desafiar as crianças a superar obstáculos naturais, favorecendo a percepção espacial e o controle corporal.</p> <p><b>EI03SVC12</b> - Estimular a expressão livre e a exploração corporal, dando às crianças a oportunidade de movimentar-se sem restrições e vivenciar a sensação de liberdade.</p>
<b>TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS</b>		
<p><b>EI01SVC13</b> - Estimular o reconhecimento de cores e formas através da observação e manipulação de elementos naturais (folhas, flores, frutas, etc.).</p> <p><b>EI01SVC14</b> - Incentivar a percepção auditiva e visual, associando sons e cores do ambiente natural à exploração sensorial.</p> <p><b>EI01SVC15</b> - Desenvolver a coordenação motora fina e grossa por meio da exploração do movimento corporal e a produção de traços no ambiente natural.</p> <p><b>EI01SVC16</b> - Estimular a associação de sons e cores ao explorar o ambiente natural e sonoro do campo, incentivando a criatividade e a expressão por meio das cores e sons naturais.</p> <p><b>EI01SVC17</b> - Incentivar a percepção sonora e o desenvolvimento da capacidade de discriminar sons, associando-os a formas e imagens de acordo com o contexto do meio ambiente.</p>	<p><b>EI02SVC14</b> - Estimular o reconhecimento de cores e formas ao explorar elementos naturais do campo, promovendo o aprendizado lúdico sobre a diversidade de cores e formas presentes no ambiente.</p> <p><b>EI02SVC15</b> - Incentivar a expressão artística através do desenho, permitindo que as crianças explorem traços e cores de forma livre, associando-os a elementos do campo, como árvores, animais e flores.</p> <p><b>EI02SVC16</b> - Estimular a percepção auditiva das crianças, incentivando-as a identificar e reproduzir sons naturais, desenvolvendo a discriminação sonora e a expressão musical.</p> <p><b>EI02SVC17</b> - Fomentar o reconhecimento e a reprodução de formas geométricas simples através da observação e exploração de elementos naturais, desenvolvendo a percepção espacial e a criatividade.</p> <p><b>EI02SVC18</b> - Desenvolver a percepção tátil e o reconhecimento de texturas, cores e formas através da manipulação de materiais naturais.</p> <p><b>EI02SVC19</b> - Estimular o desenvolvimento rítmico e a percepção de sons e ritmos,</p>	<p><b>EI03SVC13</b> - Desenvolver a percepção das cores no ambiente rural, estimulando a capacidade de identificar e diferenciar cores naturais, além de associá-las a elementos do campo (flores, folhas, céu, etc.).</p> <p><b>EI03SVC15</b> - Estimular a expressão artística através do desenho, incentivando as crianças a representarem o que observam no campo, estimulando a coordenação motora e a criatividade.</p> <p><b>EI03SVC16</b> - Desenvolver a percepção auditiva e rítmica, estimulando a imitação e a criação de sons com instrumentos, com o foco em identificar sons da natureza e integrá-los a expressões musicais.</p> <p><b>EI03SVC17</b> - Incentivar o reconhecimento e a reprodução de formas geométricas simples encontradas na natureza, como círculos, triângulos e quadrados, desenvolvendo a percepção espacial e a expressão criativa.</p> <p><b>EI03SVC18</b> - Estimular o toque e a exploração de diferentes texturas, utilizando materiais naturais para desenvolver habilidades motoras finas e a expressão artística, ao mesmo tempo em que se conecta com o meio rural.</p> <p><b>EI03SVC19</b> - Desenvolver a integração entre sons, movimentos e</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

41

	associando-os ao ambiente natural e à cultura rural.	cores, permitindo que as crianças expressem de forma lúdica o que percebem no ambiente ao seu redor, ampliando sua criatividade e expressão corporal. <b>EI03SVC20</b> - Estimular a exploração sensorial e a criatividade, ao permitir que as crianças criem suas próprias tintas a partir de elementos naturais, o que fortalece a conexão com o ambiente rural e favorece a expressão artística.
ORALIDADE E ESCRITA		
<p><b>EI01SVC18</b> - Estimular a percepção auditiva e a imitação de sons, incentivando o reconhecimento de palavras e o desenvolvimento da primeira base de vocalização e pronúncia de palavras simples.</p> <p><b>EI01SVC19</b> - Desenvolver a atenção, a escuta e o interesse pela leitura, criando associações entre as imagens e as palavras, e incentivando a curiosidade das crianças sobre os livros e o conteúdo visual e sonoro.</p> <p><b>EI01SVC20</b> - Estimular o uso da linguagem para expressar sentimentos e reações à natureza, promovendo o desenvolvimento da linguagem emocional e descritiva.</p> <p><b>EI01SVC21</b> - Promover a habilidade de escuta ativa e a primeira tentativa de comunicação verbal, respeitando o tempo de resposta e promovendo a construção de um vínculo afetivo e linguístico.</p> <p><b>EI01SVC22</b> - Promover o contato inicial com textos visuais, criando conexões entre palavras e imagens de elementos naturais. Estimular o interesse pela natureza através da leitura e do olhar atento para os detalhes naturais.</p> <p><b>EI01SVC23</b> - Favorecer a linguagem expressiva através de cantos e músicas sobre a natureza, ampliando o vocabulário sobre o ambiente e incentivando a expressão através de gestos e movimento.</p>	<p><b>EI02SVC20</b> - Ampliar o vocabulário e a capacidade de expressão verbal, associando palavras aos elementos naturais do ambiente.</p> <p><b>EI02SVC21</b> - Incentivar a repetição de palavras e frases relacionadas ao meio ambiente, estimulando a compreensão e a comunicação sobre o mundo natural.</p> <p><b>EI02SVC22</b> - Estimular o desenvolvimento da linguagem oral através da imitação de sons naturais, fortalecendo a associação entre palavras e sons do meio ambiente.</p> <p><b>EI02SVC23</b> - Promover o contato com o mundo escrito através de imagens e palavras, criando associações entre a escrita e a realidade, além de fomentar a interação com textos simples.</p> <p><b>EI02SVC24</b> - Estimular a habilidade de contar sobre as observações feitas no meio ambiente, ampliando a capacidade de expressão oral e a compreensão sobre o mundo natural ao redor.</p> <p><b>EI02SVC125</b> - Estimular a capacidade de formularem respostas simples sobre a natureza, promovendo o desenvolvimento da oralidade e da compreensão do ambiente ao seu redor.</p> <p><b>EI02SVC26</b> - Estimular o reconhecimento inicial de palavras e imagens associadas ao meio ambiente, promovendo o desenvolvimento de habilidades iniciais de leitura e escrita.</p> <p><b>EI02SVC27</b> - Fomentar o reconhecimento de palavras e</p>	<p><b>EI03SVC21</b> - Estimular a ampliação do vocabulário, com ênfase em palavras relacionadas à natureza, como animais, plantas e fenômenos naturais. Fomentar o gosto pela leitura e compreensão de histórias.</p> <p><b>EI03SVC22</b> - Desenvolver a capacidade de expressão oral, incentivando as crianças a usar frases mais completas para relatar observações sobre a natureza e o meio ambiente ao redor.</p> <p><b>EI03SVC23</b> - Fomentar a relação entre palavras e imagens, estimulando a identificação e leitura de palavras simples relacionadas ao meio ambiente e à natureza.</p> <p><b>EI03SVC24</b> - Estimular a criatividade e a construção de narrativas, promovendo a integração de palavras e frases em histórias que envolvem o ambiente natural. Desenvolver habilidades de escrita por meio da criação de pequenas histórias.</p> <p><b>EI03SVC25</b> - Fomentar o desenvolvimento da oralidade e a percepção dos sons associados à natureza, como o canto dos passarinhos, o som da chuva, o barulho do vento, entre outros.</p> <p><b>EI03SVC26</b> - Incentivar a escrita criativa de uma forma simbólica, promovendo o engajamento com o meio ambiente e a prática de escrita por meio de recados ou cartas sobre a natureza.</p> <p><b>EI03SVC27</b> - Desenvolver a habilidade de registrar o que observam no meio ambiente, estimulando a escrita e o desenho como formas de comunicação e</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

42

<b>EI01SVC24</b> - Estimular a imitação de sons da natureza, favorecendo a comunicação e o desenvolvimento da linguagem oral através de sons naturais.	letras associadas ao mundo natural, proporcionando o contato inicial com a escrita de forma divertida e contextualizada com o ambiente.	expressão relacionadas ao mundo natural.
<b>ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES</b>		
<b>EI01SVC25</b> - Estimular o desenvolvimento sensorial (toque, visão, audição) ao interagir com materiais naturais. <b>EI01SVC26</b> - Promover a percepção espacial e o movimento corporal em ambientes naturais. <b>EI01SVC27</b> - Incentivar a percepção das diferenças entre materiais naturais e desenvolver o tato e a curiosidade exploratória. <b>EI01SVC28</b> - Trabalhar a coordenação motora fina e incentivar a manipulação de objetos do ambiente. <b>EIE01SVC29</b> - Ampliar a percepção auditiva e associar sons a elementos do meio ambiente. <b>EI01SVC30</b> - Proporcionar uma noção inicial de temporalidade ao observar mudanças no ambiente causadas pela luz.	<b>EI02SVC28</b> - Estimular a curiosidade e a observação atenta do ambiente natural. <b>EI02SVC29</b> - Desenvolver a noção de espaço e ambiente, reconhecendo diferentes locais e suas características. <b>EI02SVC30</b> - Introduzir noções iniciais de quantidades e comparações matemáticas no contexto do ambiente natural. <b>EI02SVC31</b> - Fomentar a percepção de mudanças e ciclos naturais no ambiente. <b>EI02SVC32</b> - Desenvolver a coordenação motora ampla e a relação com o espaço físico. <b>EI02SVC33</b> - Introduzir a percepção inicial de temporalidade e relações com fenômenos naturais. <b>EI02SVC34</b> - Estimular a empatia e o cuidado com o meio ambiente, criando uma conexão afetiva com a natureza.	<b>EI03SVC28</b> - Compreender as transformações e os ciclos naturais no meio ambiente. <b>EI03SVC29</b> - Desenvolver noções iniciais de medidas, quantidades e comparações. <b>EI03SVC30</b> - Identificar e representar espaços e elementos do ambiente em mapas simbólicos, desenvolvendo habilidades de orientação espacial. <b>EI03SVC31</b> - Reconhecer e valorizar as transformações naturais e o impacto das estações no ambiente rural. <b>EI03SVC32</b> - Desenvolver habilidades de resolução de problemas e atitudes proativas em relação ao cuidado com o meio ambiente. <b>EI03SVC33</b> - Ampliar a compreensão da relação entre tempo e transformações na natureza.

## 6.2 ENSINO FUNDAMENTAL

O ensino fundamental é uma etapa essencial no sistema educacional brasileiro. É neste período que a maioria dos alunos começa a adquirir habilidades e competências básicas. Certamente, essa fase da educação tem um papel crucial no desenvolvimento dos alunos.

Paulo Freire assegura que a escola deve ser um lugar de trabalho, de ensino, de aprendizagem. Um lugar em que a convivência permita estar continuamente se superando, porque a escola é o espaço privilegiado para pensar. Desse modo, teremos um local com possibilidade de debater, discutir, dialogar para se alcançar a compreensão da realidade e assim poder escrever a história de mudanças e de transformações de Educação do Campo.

É importante ressaltar que, a partir da matriz curricular, o sistema de ensino promoverá as adaptações necessárias, sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada comunidade, especialmente os objetos de conhecimento e metodologias apropriadas às reais necessidades e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

43

interesses dos estudantes do campo, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas bem como, adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Ademais, é necessária uma escola capaz de trabalhar um currículo significativo, preparada para que o ensino e a aprendizagem de fato se efetivem em que a proposta político pedagógica esteja alicerçada a uma pedagogia crítica, capaz de desafiar o educando a pensar criticamente a realidade social, política e histórica.

Assim, o Ensino Fundamental das escolas do campo possibilitará aos estudantes a desenvolver o conhecimento de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, de inter-relação pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca de conhecimento e no exercício da cidadania.

**SABERES E VIVÊNCIAS CAMPESINAS – 1 ANO AO 9º ANO**

1º e 2º Ano Ensino Fundamental	
Unidades temáticas	Habilidades
Contos e Lendas Populares do Campo	<b>EF12SVC01</b> - Valorizar as tradições orais e o folclore popular, além de estimular a imaginação e a criatividade dos alunos. <b>EF12SVC02</b> - Conhecer a história da sua comunidade a partir de lendas, documentários, livros e contos populares, locais ou regionais, que estabeleçam relações com a história local.
Histórias de Vida e Saberes Ancestrais	<b>EF12SVC03</b> - Fomentar as tradições orais, valorizando as memórias e histórias de vida de cada estudante. <b>EF12SVC04</b> - Identificar aspectos do seu crescimento por meio do registro das lembranças particulares ou de lembranças dos membros de sua família e/ou de sua comunidade. <b>EF12SVC05</b> - Identificar a relação entre as suas histórias e as histórias de sua família e de sua comunidade. <b>EF12SVC06</b> - Identificar modos de vida na cidade e no campo no presente, comparando-os com os do passado.
Música e Danças Típicas do Campo	<b>EF12SVC07</b> - Conhecer valorizar manifestações culturais do campo e de sua importância na identidade nacional. <b>EF12SVC08</b> - Identificar e apreciar semelhanças e diferenças entre músicas, danças e de outras épocas e lugares.
Relação com a Natureza e o Meio Ambiente	<b>EF12SVC09</b> – Desenvolver consciência ambiental e a reflexiva sobre os desafios e as práticas sustentáveis para o cuidado com a terra e os recursos naturais. <b>EF12SCV10</b> - Discutir iniciativas que contribuam para restabelecer o equilíbrio ambiental a partir da identificação de alterações climáticas regionais e globais provocadas pela intervenção humana.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

44

3,º 4º e 5º Ano Ensino Fundamental	
UNIDADES TEMÁTICAS	HABILIDADES
Festas e Tradições do Campo	<b>EF345SVC11</b> - Valorizar as tradições culturais e sociais que unem as pessoas nas comunidades rurais e celebrar a coletividade e a convivência. <b>EF345SVC012</b> - Relacionar festas e tradições no campo às diferentes dimensões social, cultural, política, histórica, estética e ética.
Sistemas de Habitação no Campo	<b>EF345SVC13</b> - Compreender a relação entre o ambiente no campo e a maneira como as pessoas adaptam seus espaços de vida, considerando os materiais e as condições climáticas. <b>EF345SVC14</b> Relacionar os sistemas de habitação do campo e a intervenções na natureza, avaliando os resultados dessas intervenções.
Tradições Culinárias do Campo	<b>EF345SVC15</b> - Valorizar a gastronomia local e sua relação com a cultura e o trabalho no campo. <b>EF345SVC16</b> - Inventariar os patrimônios materiais e imateriais da humanidade e analisar mudanças e permanências desses patrimônios ao longo do tempo nas comunidades campestres.
Relação com a Natureza e o Meio Ambiente	<b>EF345SVC17</b> – Desenvolver consciência ambiental e a reflexiva sobre os desafios e as práticas sustentáveis para o cuidado com a terra e os recursos naturais. <b>EF345SVC18</b> - Discutir iniciativas que contribuam para restabelecer o equilíbrio ambiental a partir da identificação de alterações climáticas regionais e globais provocadas pela intervenção humana. <b>EF345SVC19</b> - Identificar e valorizar diferentes formas de trabalho existentes na comunidade em que vive seus significados, suas especificidades, importância e seus impactos ao meio ambiente.

6º e 7º Ano Ensino Fundamental	
UNIDADES TEMÁTICAS	HABILIDADES
Cultura Popular e Artesanato	<b>EF67SVC20</b> - Valorizar as expressões culturais do campo e promover a preservação das tradições locais, além de estimular a criatividade dos alunos. <b>EF67SVC21</b> - Reconhecer, compreender a importância das mais diversas manifestações artísticas culturais campestres. <b>EF67SVC22</b> - Experimentar diferentes formas de expressão artística, fazendo uso sustentável de materiais, instrumentos, recursos e técnicas.
Expressões Artísticas Relacionadas à Terra e ao Coletivo	<b>EF67SVC23</b> - Pesquisar e analisar diferentes estilos visuais, contextualizando-os no tempo e no espaço. <b>EF67SVC24</b> - Analisar aspectos históricos, sociais e políticos da produção artística campestre, problematizando





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

45

	as narrativas locais e as diversas categorizações da arte (artesanato, folclore, etc.).
Relação entre o Trabalho no Campo e o Desenvolvimento Sustentável	<b>EF67SVC25</b> - Perceber a importância do trabalho no campo e a necessidade de buscar alternativas sustentáveis para o desenvolvimento da agricultura e do campo. <b>EF67SVC26</b> - Identificar impactos no ambiente causados pelas diferentes formas de trabalho no campo e ações do homem, existentes na comunidade em que vive.
Conexão com a Natureza e o Cuidado com a Terra	<b>EF67SVC27</b> – Compreender a importância da natureza para o bem-estar e sobrevivência humana, reconhecendo seu papel para a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e aquáticos. <b>EF67SVC28</b> - Propor iniciativas individuais e coletivas para a solução de problemas ambientais das comunidades campestres, com base na análise de ações de consumo consciente e de sustentabilidade bem-sucedidas.

8º e 9º Ano Ensino Fundamental	
UNIDADES TEMÁTICAS	HABILIDADES
Diálogos com Filosofias e Práticas Sustentáveis	<b>EF68SVC29</b> - Propor iniciativas individuais e coletivas para a solução de problemas ambientais do campo, com base na análise de ações de consumo consciente e de sustentabilidade bem-sucedidas.
O Ciclo da Produção de Alimentos (Agricultura familiar)	<b>EF89SVC30</b> - Entender a origem dos alimentos, a importância do trabalho no campo e a logística da produção da Agricultura Familiar. <b>EF89SVC31</b> - Identificar diferenças entre formas de trabalho realizadas no campo, considerando também o uso da tecnologia nesses diferentes contextos.
Agricultura Sustentável e Produção de Alimentos.	<b>EF89SVC32</b> - Compreender as práticas sustentáveis de cultivo e a relação direta entre o alimento, a terra e a cultura do campo. <b>EF89SVC33</b> - Identificar os diferentes usos do solo (plantação e extração de materiais, dentre outras possibilidades), reconhecendo a importância do solo para a agricultura e para a vida.
Agroecologia	<b>EF89SVC34</b> - Identificar e descrever problemas ambientais que ocorrem no entorno da escola e da residência (lixões, indústrias poluentes, destruição do patrimônio histórico etc.), propondo soluções (inclusive tecnológicas) para esses problemas. <b>EF89SVC35</b> - Explicar as diferentes formas de uso do solo (rotação de terras, terraceamento, aterros etc.) e de apropriação dos recursos hídricos (sistema de irrigação, tratamento e redes de distribuição), bem como suas vantagens e desvantagens em diferentes épocas e lugares.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

## CAPÍTULO VII

### METODOLOGIA DE ENSINO

A abordagem metodológica para uma educação do campo exige a construção de práticas pedagógicas democráticas e participativas desenvolvidas a partir das especificidades locais, na perspectiva do protagonismo dos estudantes, isto é, a participação ativa na construção do conhecimento com o envolvimento da comunidade.

Sob esta ótica, Ferreira preconiza,

[...] a educação do campo não pode se desvincular de sua materialidade de origem: a luta pela terra, pela vida, por uma agricultura que contenha a cultura e o manejo sustentável dos ecossistemas e a memória camponesa de resistência, de modo que a construção do seu projeto político-pedagógico e de escola esteja orientado para a formação de sujeitos lutadores e construtores do futuro, sujeitos capazes de conhecer a realidade social contraditória e de se engajar em um projeto de transformação de seu meio e da sociedade. (FERREIRA, 2018, p. 74).

Desse modo, é imprescindível a concretização de práticas pedagógicas que possibilitem a comunidade escolar vivenciarem a verdadeira função social da Educação do Campo, que é a de associar teoria e prática para construção do conhecimento, desenvolvendo uma formação crítica e cidadã de qualidade para os camponeses. Além disso, é importante a interlocução entre saberes populares e conhecimento científico, as relações entre saberes e as implicações na educação escolar no/do campo.

Propõe-se, portanto, a adoção de metodologias ativas, como aprendizado baseado em projetos, aprendizagem colaborativa, atividades práticas e experiências no campo, porque a premissa dessas metodologias é o incentivo para a aprendizagem de forma autônoma e participativa, por meio de problemas e situações reais, realizando tarefas que os estimulem a pensar além, a terem iniciativa, a debaterem, tornando-se responsáveis pela construção de conhecimento.

Também, é fundamental a abordagem interdisciplinar para entender as relações entre diferentes áreas do conhecimento. Em turmas multisseriadas, essa abordagem integra objetos de conhecimento de matemática, história, ciências e língua portuguesa, criando projetos que abordam temas relevantes para a comunidade. A valorização da cultura local é um aspecto crucial na Educação do Campo, promovendo a identidade e a autoestima dos alunos. É importante que as tradições e práticas da comunidade sejam reconhecidas e incorporadas ao





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

currículo escolar. Atividades que envolvam música, dança, culinária e artesanato permitem que os alunos se sintam representados e valorizados. Nas turmas multisseriadas, as crianças maiores atuam como mediadoras, compartilhando conhecimentos com os mais novos e fortalecendo laços comunitários.

Além disso, a participação das famílias e da comunidade é essencial para efetivar esses princípios pedagógicos. Ao envolver pais e membros da comunidade nas atividades escolares, cria-se um ambiente colaborativo que enriquece o processo de ensino-aprendizagem e reforça a importância do trabalho coletivo em prol do desenvolvimento local.

Ao considerar os princípios da educação contextualizada, da interdisciplinaridade e da valorização da cultura local, as escolas do campo que atendem com turmas multisseriadas podem desenvolver uma educação inclusiva e significativa. Essas práticas fortalecem a identidade cultural e a autoestima dos alunos, promovendo um aprendizado que respeita e integra as realidades locais, contribuindo, assim, para o desenvolvimento sustentável e a transformação social da comunidade.

## **CAPÍTULO VIII**

### **AVALIAÇÃO**

A avaliação que acompanha a Matriz Curricular da Educação do Campo deve considerar a realidade dos alunos e ser coerente com os objetivos da Educação do Campo, em um processo contínuo que ajude os professores a monitorar o progresso dos alunos e identificar desafios que eles estejam enfrentando à medida que aprendem.

Nesse sentido, considera atividades diversificadas que fornecem retorno sobre o desempenho dos estudantes. Além disso, a avaliação precisa favorecer os educandos como agentes ativos e comprometidos com o próprio processo de ensino-aprendizagem.

Sendo assim, o principal objetivo da avaliação é contribuir para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, não sendo uma finalidade, isto é, um instrumento que se encerra em si mesmo, mas um processo que oferece dados sobre a aprendizagem e oriente o planejamento de ações para a consolidação das habilidades dos estudantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

48

## CONCLUSÃO

A construção de uma Matriz Curricular para a Educação do Campo no Ensino Fundamental é um processo dinâmico e colaborativo, que considera a realidade dos alunos e a cultura local. É fundamental que a educação promova o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitando suas identidades e contribuindo para a valorização da vida no campo.

Nessa perspectiva, o município Palmas de Monte Alto – BA acredita que a Matriz Curricular, ora apresentada, contribua para uma Educação do campo, pois serve como guia para a organização das disciplinas e dos objetos de conhecimento que serão ensinados aos alunos ao longo do ano letivo garantindo um padrão de qualidade no processo de ensino e aprendizagem, além de se alinhar às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

É imprescindível ressaltar, que essa matriz curricular é um documento norteador que define as disciplinas e os objetos de conhecimento que serão abordados em cada ano escolar da educação do Campo. Ela orienta a prática pedagógica, ajudando a garantir que todos os alunos tenham acesso ao mesmo conjunto básico de conhecimentos e habilidades, independente da instituição que frequentam. Assim, torna-se indispensável para manter a equidade e a qualidade do ensino das escolas do campo.

Ademais, constitui uma base comum de ensino, alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais e uma parte diversificada, com o componente curricular Saberes e Vivências Campesina que deverá ser adaptada às especificidades, necessidades e aos contextos sociais, econômicos, culturais de cada instituição de ensino das escolas do/no campo.

“Ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: os homens se libertam em comunhão,” de acordo com Paulo Freire, ninguém começa a ler a palavra sem antes aprender a ler o mundo, o que advém da capacidade de olhá-lo e interpretá-lo, e é desta forma que a história reconta a evolução do homem para a invenção da escrita, defendendo a necessária articulação, comprometida e responsável, em tornar a educação popular um exercício de democracia, participando, dialogando, construindo o próprio ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

Portanto, os sujeitos campestinos têm direito a uma educação pensada, desde o seu lugar e com a sua participação, vinculada a sua cultura e as suas necessidades humanas e sociais. Sendo assim, a construção da Matriz Curricular da Educação do Campo denota um importante instrumento para a educação pública e gratuita de qualidade, presente e que respeite e valorize a diversidade humana, contribuindo, assim, com a edificação de uma sociedade cada vez mais justa e solidária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

50

**REFERÊNCIAS**

ARROYO, Miguel Gonzales; CALDART, Roseli Salette; MOLINA, Mônica Castagna (Orgs.). **Por uma Educação do Campo**. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

BRASIL, **Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002**. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo, 2012.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012**. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, 2012b.

BRASIL. **Educação do Campo: marcos normativos**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização; Diversidade e Inclusão (MEC/Secadi, 2012c.

BRASIL. **Decreto nº 7352, de 04 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), 2010a.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010**. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica Capítulo II Seção IV Educação Básica do Campo, 2010b.

BRASIL, **Parecer nº 36, de 04 de dezembro de 2001**. Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, 2001.

BRASIL. Lei 9394/96. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Brasília, DF, 1996.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF.1988

CALDART, Roseli; PEREIRA, Isabel; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio. **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. Expressão Popular. 2013.

CALDART, Roseli Salette Educação do Campo: notas para uma análise de percurso. Trab. Educ. Saúde, Rio de Janeiro, v. 7 n. 1, p. 35-64,mar./jun.2009.

CALDART, Roseli Salette; PALUDO, Conceição; DOLL, Johannes (Orgs). Como se formam os sujeitos do campo? Idosos, adultos, jovens, crianças e educadores. Brasília: PRONERA: NEAD, 2006.

CALDART, Roseli Salette. **Elementos para a construção do Projeto Político e Pedagógico da Educação do Campo**. Brasília, DF: Articulação Nacional Por Uma Educação do Campo, 2004.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

CALDART, Roseli Salete. **Escola é mais do que escola na pedagogia do Movimento Sem Terra**. Petrópolis: Vozes, 2000.

CALDART, Roseli Salete. **Educação em Movimento** – formação de educadoras e educadores no MST. Petrópolis: Vozes, 1997.

CALDART, Roseli Salete. **Pedagogia do Movimento Sem Terra**. São Paulo: Expressão Popular, 2004. COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo, Cortez, 1992.

COSTA, Luciélis Marinho da; BATISTA, Maria do Socorro Xavier **FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES :uma contribuição ao currículo das escolas do campo. Revista Espaço do Currículo**. João Pessoa, v.12, n.1, p. 25-38, jan./abr.2019.

FERREIRA, C. L. R.. Educação ambiental dialógico-crítica e sua relação com a prática da agroecologia e da educação do campo no território do extremo sul da Bahia: entre o descompasso e o desafio de transformação. Disponível em <<https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/10637>>. Acesso em: 21 ago. 2021

FREIRE, Paulo. **Ação cultural para a liberdade**. 10. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

FREIRE, Paulo. Investigação e metodologia da investigação do tema gerador (1968). In: TORRES, Carlos Alberto. **Diálogo e práxis educativa: uma leitura crítica de Paulo Freire**. São Paulo: Edições Loyola, 2014. p. 95-107.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo . **Pedagogia da esperança**. 13. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREITAS, Luiz Carlos. **Cielos, Seriação, Avaliação: Confronto de lógicas**. São Paulo: Moderna, 2006.

FREITAS, Luiz Carlos. **Crítica da organização do Trabalho Pedagógico e da Didática**. São Paulo: Papyrus, 2003.

MÉSZÁROS, Istvan. **A Educação para Além do Capital**. São Paulo: Boitempo, 2005.

MOLINA, Mônica Castagna (Org.). **Educação do Campo e Pesquisa: Questões para reflexões II**. Brasília: MDA/MEC, 2010.

MOREIRA, Antônio Flávio e ARROYO; Miguel. (Org.) **Indagações sobre Currículo**. Brasília. MEC, 2006.

OLIVEIRA, Lia Maria Teixeira de; CAMPOS, Marília. Educação Básica do Campo. In:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

CALDART, Roseli Salete; PEREIRA, Isabel Brasil; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio. **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.

PISTRAK, Moisey Mikhaylovich. **Fundamentos da Escola do Trabalho**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

PISTRAK, Moisey Mikhaylovich. **A escola Comuna**. São Paulo. Expressão Popular, 2010.

SAVIANI, Nereide. **Saber Escolar, Currículo e didática: Problemas da unidade conteúdo/método no processo pedagógico**. 2 Ed. Campinas. Autores Associados. 1998.

SILVA, Tomaz Tadeu. **Documentos de Identidade: Uma introdução às teorias do currículo**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

TAFFAREI, Celi Nelza Zülke; SANTOS, Cláudio de Lira Júnior; ESCOBAR, Micheli Ortega **Cadernos didáticos sobre educação no campo/ Universidade Federal da Bahia**, organizadores coordenação Adriana D'Agostini, Erika Suruagy Assis de Figueiredo, Mauro Titton. – Salvador: EDITORA, 2010





*Palmas de Monte Alto/BA*  
Trabalho em ação

# PLANO DE AÇÃO

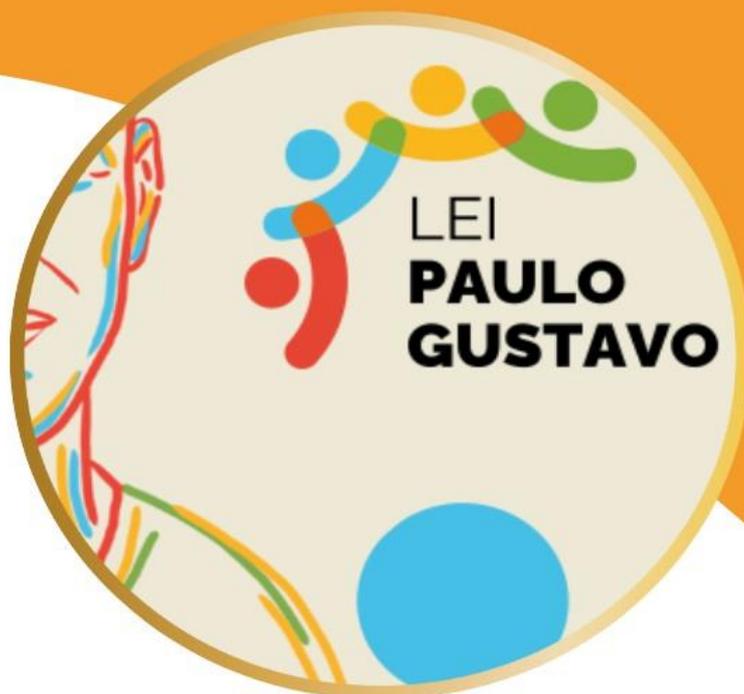
# Lei Paulo Gustavo



Palmas de Monte Alto/Ba



# FICHA TÉCNICA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**

### **Prefeito Municipal**

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

### **Vice-prefeito**

DOMINGOS RODRIGUES PORTO NETO

**Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA – CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO – CEP: 46460-000  
FONE: (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 E-mail – [pmaba@gmail.com](mailto:pmaba@gmail.com)

**SUMÁRIO**

<b>1. DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>04</b>
<b>2. OBJETIVOS.....</b>	<b>04</b>
<b>2.1 Objetivos geral.....</b>	<b>04</b>
<b>2.2 Objetivos Específicos.....</b>	<b>04</b>
<b>3. QUADRO DE METAS.....</b>	<b>06</b>
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>09</b>



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA – CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO – CEP: 46460-000  
FONE: (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 E-mail – [pmaba@gmail.com](mailto:pmaba@gmail.com)

### 1. DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, através do seu órgão gestor Secretaria Municipal Educação e Cultura atuou nas ações de Emergência Cultural para o combate aos impactos sociais e econômicos causados pela Pandemia da COVID-19.

Os Recursos da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar Federal de número 195 de 08 de julho de 2022, irão vislumbrar e favorecer a cadeia produtiva da cultura, tanto da cidade, quanto no campo, mapeando através de busca ativa, do planejamento para formação, incluindo capacitação na elaboração de projetos que venham facilitar o acesso dos trabalhadores da cultura referentes aos recursos disponíveis.

### 2. OBJETIVOS:

#### 2.1 Objetivo Geral

- a. Assumir o Compromisso, junto ao Conselho Municipal e Representantes do Legislativo e Executivo, a execução da LC Federal 195/22 em seus Art. 1º, Parágrafo único, Art.3º, §6º e §7º e Art.4º;
- b. O objetivo principal a ser alcançado é a aplicação democrática de todo o recurso, atendendo e respeitando o mapeamento feito via cadastro municipal;
- c. Realizar Diálogo e Esclarecimento sobre a Lei Paulo Gustavo e sobre o Sistema Municipal de Cultura com todas as comunidades, realizando busca ativa e assessoria direta às comunidades vulneráveis;
- d. Mapear Agentes Culturais e Espaços Culturais;
- e. Aplicação Exclusiva no setor Audiovisual (Art. 5º do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, do que toca para este Município, (percentual) deverão ser **destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor audiovisual**). Valor de R\$ 217.565,86.

#### 2.3 Objetivos Específicos

- a) 52,98% do valor para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro (Inciso I, Art. 6º). Valor de R\$ 115.266,40.
- b) 12,11% do valor para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA – CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO – CEP: 46460-000  
FONE: (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 E-mail – [pmaba@gmail.com](mailto:pmaba@gmail.com)

da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes (Inciso II, Art. 6º). Valor de R\$ 26.347,22.

- c) 6,08% do valor para apoio a capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cine clubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação; ( Inciso III, Art. 6º). Valor de R\$ 13.228,00.

**2.1.2.** Do montante de 28,83% previsto no art. 3º desta Lei Complementar que toca para este Município, Valor de R\$ 62.724,23 deverá ser destinado exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma, ficando vedada a utilização dos recursos previstos neste item para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º desta Lei Complementar. Sendo assim fica a critério do Município analisar de acordo as necessidades culturais próprias a aplicação do que convier e com base em seus cadastros, mapeamentos e diálogos com a comunidade local, respeitando as seguintes modalidades expressas no Art.8º, §1º abaixo:

- a) apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
- b) apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos, oficinas, workshops, Palestras ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais, como: Culturas Populares e Identitárias, Negra, Gastronomia, Literatura, Arte Cênica, etc. que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
- c) desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA – CNPJ: 13.982.590/0001-47  
 PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO – CEP: 46460-000  
 FONE: (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 E-mail – [pmaba@gmail.com](mailto:pmaba@gmail.com)

## 2 METAS

### 3.1 Setor cultural audiovisual

<b>META 1</b> <b>Artigo 6º -Inciso I</b>	<b>Nome:</b> Apoiar emergencialmente o setor cultural audiovisual, conforme inciso I do artigo 6º da Lei complementar 195/22
<p><b>DESCRIÇÃO:</b> 52, 98% para desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para o setor audiovisual, na modalidade de produção, existentes no município, de forma a dar amparo minimizador aos impactos consequentes a pandemia do COVID-19 ao mesmo.</p>	
<p><b>AÇÃO 1: Nome: PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Chamamento público simplificado, na modalidade de premiação, destinado a propostas de agentes culturais e artistas do município que apresentem propostas que culminem em uma produção audiovisual, como Documentários, Animações, Filme, Curtas- Metragens, de qualquer gênero, desde que em sua produção seja respeitada as limitações sanitárias, de segurança e saúde.</p> <p>Conforme previsão no art.17 do decreto 11.525/23, <b>5%</b> dos recursos aportados para esta ação serão utilizados para operacionalização da mesma com serviços de Busca Ativa, Pareceristas, oficinas de elaboração de projetos: <b>R\$ 5.763,32.</b></p>	
<b>VALOR TOTAL DA META; R\$ 115.266,40.</b>	

### 2.2 Setor cultural audiovisual: Reforma e Restauros

<b>META 2</b> <b>Artigo 6º -Inciso II</b>	<b>Nome:</b> Apoiar emergencialmente o setor cultural audiovisual por meio de reforma e restauros e manutenção a salas de cinema, conforme inciso II do artigo 6º da Lei complementar 195/22.
<p><b>DESCRIÇÃO:</b> 12,11% para desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para o setor audiovisual, na modalidade de reforma, e funcionamento de salas de cinema, existentes no município, de forma a dar amparo minimizador aos impactos consequentes a pandemia do COVID-19 ao mesmo, conforme descrito no Inciso II do art. 6º da Lei complementar 195 de 8 de julho de 2022.</p>	



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA – CNPJ: 13.982.590/0001-47  
 PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO – CEP: 46460-000  
 FONE: (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 E-mail – [pmaba@gmail.com](mailto:pmaba@gmail.com)

### AÇÃO 1: Nome: FOMENTO E CRIAÇÃO DE SALAS DE CINEMA NO MUNICÍPIO

**DESCRIÇÃO:** Chamamento público simplificado, na modalidade de premiação, destinado as salas de cinemas do município, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua ou itinerantes, as propostas devem contemplar a reforma, restauro, manutenção e funcionamento, bem como a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da COVID-19.

Conforme previsão no art.17 do decreto 11.525/23, 5% dos recursos aportados para esta ação serão utilizados para operacionalização da mesma com serviços de Oficinas de Elaboração de Projetos; **R\$ 1.317,36.**

**VALOR TOTAL DA META; R\$ 26.347,22.**

### 3.3 Setor audiovisual: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

<b>META 3</b>  <b>Artigo 6º - Inciso III</b>	Nome: Apoio emergencial ao setor audiovisual por meio da capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, conforme descrito no Inciso III do art. 6º da Lei complementar 195 de 8 de julho de 2022.
<p><b>DESCRIÇÃO:</b> 6,08% para desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para o setor audiovisual, na modalidade de capacitação, formação e qualificação, apoio a cineclubes e mostras de produções audiovisuais do município, de forma a dar amparo minimizador aos impactos consequentes a pandemia do COVID-19 aos mesmos.</p>	
<p><b>AÇÃO 1: Nome: FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Chamamento público simplificado, na modalidade de premiação, destinado a propostas de agentes culturais e artistas do município, as propostas devem contemplar a formação e capacitação ao setor audiovisual do município por meio da realização de oficinas, minicursos, masterclass e/ou workshops com temáticas dentro das linguagens e setores utilizados na produção audiovisual, desde a elaboração de projetos de roteiro até a finalização de cortes.</p> <p>Conforme previsão no art.17 do decreto 11.525/23, 5% dos recursos aportados para esta ação serão utilizados para operacionalização da mesma com serviços de busca ativa: <b>R\$: 661,40.</b></p>	
<p><b>VALOR TOTAL DA META: R\$ R\$ 13.228,00.</b></p>	



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA – CNPJ: 13.982.590/0001-47  
 PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO – CEP: 46460-000  
 FONE: (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 E-mail – [pmaba@gmail.com](mailto:pmaba@gmail.com)

### 3.4 Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa

<b>META 4</b>	<b>Nome:</b> Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidárias; conforme descrito no Inciso I do art. 8º da Lei complementar 195 de 8 de julho de 2022.
<p><b>DESCRIÇÃO:</b> 28,83% Desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para o setor artístico-cultural, a fim de dinamizar, fomentar, difundir e dar suporte a iniciativas de desenvolvimento a atividades de economia criativa e solidária, de forma a dar amparo minimizador aos impactos consequentes a pandemia do COVID-19 aos mesmos.</p>	
<p><b>AÇÃO 1: Nome: DEMAIS ÁREAS DA CULTURA</b>  <b>DESCRIÇÃO:</b> Chamamento público simplificado, na modalidade de fomento, destinado a propostas de agentes culturais e artistas do município, cujas propostas devem contemplar o desenvolvimento de ações que fomentem o desenvolvimento das atividades artístico-culturais do município nas modalidades de: economia solidária e economia criativa, apoio a projetos e ações e/ou manutenção de espaços culturais.</p> <p>Conforme previsão no art.17 do decreto 11.525/23, 5% dos recursos aportados para esta ação serão utilizados para operacionalização da mesma com Oficinas de Elaboração de Projetos, Busca Ativa, Pareceristas; <b>R\$; 3.136,21.</b></p>	
<b>VALOR TOTAL DA META; R\$ 62.724,23.</b>	
<b>VALOR TOTAL DAS SOMAS DE TODAS AS METAS: R\$ 217.565,86.</b>	



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA – CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO – CEP: 46460-000  
FONE: (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 E-mail – [pmaba@gmail.com](mailto:pmaba@gmail.com)

**3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Através deste planejamento conclui-se que o município de Palmas de Monte Alto assume o compromisso de executar as ações emergenciais destinadas ao setor cultural adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 através da referida lei, fortalecendo e impulsionando o setor cultural em nosso município, além de ampliar o acesso à cultura, promovendo a formação de novos talentos e fortalecendo a economia criativa.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7D3D-CB94-0578-67C1-DCAA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7D3D-CB94-0578-67C1-DCAA



### Hash do Documento

bbbb45619e4e35e40889083a63f0930a2ee3158222d42447ec967184cd673c65

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/12/2024 12:48 UTC-03:00